



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

Cerqueira César, 01 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Praça Monção, 683 - Centro

Iaras - SP, CEP: 18775-000.

SENHOR PREFEITO,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a documentação necessária para prestação de contas anual referente ao ano de 2021:

- Prestação de contas anual 2021, modelo anexo RP-14;
- Contratos de trabalho ao qual foi utilizado o recurso público;
- Extrato bancário competência: Dezembro/2021;
- Relatório das atividades assistenciais desenvolvidas no ano de 2021;
- Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2021;
- Balancete – 01/01/2021 a 31/12/2021;
- Publicação em jornal do Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2021;
- Certidão do Conselho Regional de Contabilidade;
- Declaração: Membros da atual diretoria, remuneração e vigência;
- Declaração: Quadro direutivo da OSC;
- Declaração: Não parentesco;
- Ata de Eleição da Diretoria Atual;
- Estatuto Vigente;

Sendo o que temos para o momento e sempre à disposição, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

P.M.IARAS		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
14670	03/03/2022	M. Frago

Clóvis Fragoso
Presidente



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ - 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsavicentedecc@hotmail.com

ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Iaras

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César

CNPJ: 45.434.925/0001-89

ENDEREÇO E CEP: Rua Juvenal Coimbra, 785, Centro, Cerqueira César/SP, CEP: 18.760-039

RESPONSÁVEL(ES) PELA OSC: Clóvis Fragoso

CPF: 835.277.708-44

OBJETO DA PARCERIA: Prestação de Assistência Integral aos Idosos

EXERCÍCIO: 2021

ORIGEM DOS RECURSOS (1): Municipal

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº 01/2021	25/01/2021	25/01/2021 A 31/12/2021	38.400,00
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
04/01/2021	3.200,00	10/03/2021	000001	3.200,00
01/02/2021	3.200,00	10/03/2021	000001	3.200,00
01/03/2021	3.200,00	10/03/2021	000001	3.200,00
01/04/2021	3.200,00	15/04/2021	000001	3.200,00
03/05/2021	3.200,00	06/05/2021	000001	3.200,00
01/06/2021	3.200,00	14/06/2021	000001	3.200,00
01/07/2021	3.200,00	12/07/2021	000001	3.200,00
02/08/2021	3.200,00	10/08/2021	000001	3.200,00
01/09/2021	3.200,00	13/09/2021	000001	3.200,00
01/10/2021	3.200,00	13/10/2021	000001	3.200,00
01/11/2021	3.200,00	11/11/2021	000001	3.200,00
01/12/2021	3.200,00	14/12/2021	000001	3.200,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				38.400,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				0,00
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				38.400,00
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				38.400,00

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2021 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ - 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

	DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
	ORIGEM DOS RECURSOS (4): Municipal				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES (R\$)
Recursos humanos (5)		0,00	38.400,00	38.400,00	
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL		0,00	38.400,00	38.400,00	

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	38.400,00
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	38.400,00
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data: Cerqueira César, 01 de março de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Clóvis Fragoso'.

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: CLÓVIS FRAGOSO - PRESIDENTE

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a empresa LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR, com sede a RUA JUVENAL COIMBRA, 785, CENTRO em CERQUEIRA CESAR, SP, doravante designada simplesmente EMPREGADOR (A) e ANGELA MARIA ELIAS, portador (a) da CTPS-00099435 Serie-535, a seguir chamado apenas COLABORADOR (A), é celebrado o presente **CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**, que terá a vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o COLABORADOR (A) admitido no quadro de colaboradores do EMPREGADOR (A) para exercer as funções de COZINHEIRA , mediante a remuneração de R\$ 1.113,00 , por mês.

A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do COLABORADOR (A) para outro serviço, no qual demonstre capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição profissional.

2 - O horário de trabalho será das 07:00 as 19:00 horas , com intervalo para repouso e alimentação das 12:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta, e aos sábados das 07:00 as 19:00 horas, com intervalo para repouso e alimentação das 12:00 as 13:00 horas, cumprindo a jornada de 44,00 horas semanais e 220,00 horas mensais.

3 - Obriga-se também o COLABORADOR (A) a prestar serviços extraordinários, sempre que lhe for determinado pelo EMPREGADOR (A), na forma prevista na lei. Na hipótese desta faculdade pelo EMPREGADOR (A), o COLABORADOR (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução na jornada de trabalho em outro dia.

4 - Aceita o COLABORADOR (A),expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, ou em escala de revezamento, desde que simultaneamente, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1§ do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o COLABORADOR (A) acatará ordem emanada do EMPREGADOR (A) para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, que essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6- O COLABORADOR (A) fica desde já informado que a utilização dos equipamentos de informática, bem como os softwares de Redes Sociais, Skype, MSN, e-mail, etc, sejam particulares ou corporativos, somente devem ser utilizados para fins corporativos, ou seja para contato com os clientes do EMPREGADOR (A), podendo sua utilização ser MONITORADA pelo EMPREGADOR (A). No ato da assinatura do presente, o COLABORADOR (A), aceita as condições expressas nesta CLAUSULA e, AUTORIZA o MONITORAMENTO.

7 - No ato da assinatura deste contrato, o COLABORADOR (A) recebe o Regulamento Interno da Empresa, cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicara em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato.

8 - Em caso de dano causado pelo COLABORADOR (A), fica o EMPREGADOR (A), autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará com fundamento nos 1§ do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, ja que essa possibilidade fixa expressamente prevista em Contrato.

9 - O presente Contrato, vigera durante 45 dias, podendo ser prorrogado por mais 45 dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. O EMPREGADOR (A) passando a conhecer as aptidões do COLABORADOR (A) e suas qualidades pessoais e morais; o COLABORADOR (A) verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

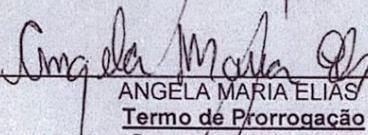
10 - Opera-se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo-se, antes do prazo, pelo EMPREGADOR (A), fica este obrigado a pagar 50% dos salários devidos ate o final (metade do tempo combinado restante), nos termos do artigo 479 da CLT, sem prejuízo do disposto no REG do FGTS. Nenhum aviso prévio é devido pela rescisão do presente Contrato.

11 - Na hipótese deste ajuste transformar-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 8(oito), enquanto durarem as relações do COLABORADOR (A) com o EMPREGADOR (A)

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR (A), e a segunda com o COLABORADOR (A), que dela dará o competente recibo.

CERQUEIRA CESAR (SP), 04 de Janeiro de 2018..

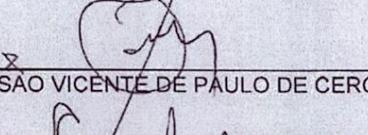
LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

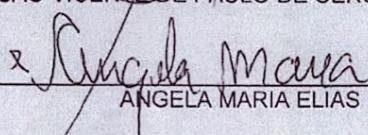

ANGELA MARIA ELIAS

Termo de Prorrogação

Por mutuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência,que deveria vencer nesta data prorrogado por mais 45 dias.

CERQUEIRA CESAR (SP), 17 de FEVEREIRO de 2018


LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR


ANGELA MARIA ELIAS

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a empresa LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR, com sede a RUA JUVENAL COIMBRA, 785, CENTRO em CERQUEIRA CESAR, SP, doravante designada simplesmente EMPREGADOR (A) e CELIA REGINA SOUZA MACHADO, portador (a) da CTPS-00072862 Serie-065, a seguir chamado apenas COLABORADOR (A), é celebrado o presente **CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**, que terá a vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o COLABORADOR (A) admitido no quadro de colaboradores do EMPREGADOR (A) para exercer as funções de CUIDADOR (A) DE IDOSOS , mediante a remuneração de R\$ 1.113,00 , por mês.

A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do COLABORADOR (A) para outro serviço, no qual demonstre capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição profissional.

2 - O horário de trabalho será das 07:00 as 19:00 horas , com intervalo para repouso e alimentação das 12:00 as 13:00 horas, seguindo o regime de trabalho em escala de 12x36, conforme previsão em convenção coletiva de trabalho da categoria.

3 - Obriga-se também o COLABORADOR (A) a prestar serviços extraordinários, sempre que lhe for determinado pelo EMPREGADOR (A), na forma prevista na lei. Na hipótese desta faculdade pelo EMPREGADOR (A), o COLABORADOR (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo à ocorrência de compensação, com a consequente redução na jornada de trabalho em outro dia.

4 - Aceita o COLABORADOR (A), expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, ou em escala de revezamento, desde que simultaneamente, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1§ do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o COLABORADOR (A) acatará ordem emanada do EMPREGADOR (A) para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, que essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6- O COLABORADOR (A) fica desde já informado que a utilização dos equipamentos de informática, bem como os softwares de Redes Sociais, Skype, MSN, e-mail, etc, sejam particulares ou corporativos, somente devem ser utilizados para fins corporativos, ou seja para contato com os clientes do EMPREGADOR (A), podendo sua utilização ser MONITORADA pelo EMPREGADOR (A). No ato da assinatura do presente, o COLABORADOR (A), aceita as condições expressas nesta CLAUSULA e, AUTORIZA o MONITORAMENTO.

7 - No ato da assinatura deste contrato, o COLABORADOR (A) recebe o Regulamento Interno da Empresa, cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato.

8 - Em caso de dano causado pelo COLABORADOR (A), fica o EMPREGADOR (A), autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará com fundamento nos 1§ do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fixa expressamente prevista em Contrato.

9 - O presente Contrato, vigora durante 45 dias, podendo ser prorrogado por mais 45 dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. O EMPREGADOR (A) passando a conhecer as aptidões do COLABORADOR (A) e suas qualidades pessoais e morais; o COLABORADOR (A) verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

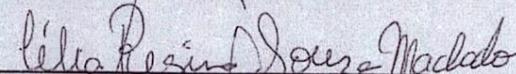
10 - Opera-se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo-se, antes do prazo, pelo EMPREGADOR (A), fica este obrigado a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), nos termos do artigo 479 da CLT, sem prejuízo do disposto no REG do FGTS. Nenhum aviso prévio é devido pela rescisão do presente Contrato.

11 - Na hipótese deste ajuste transformar-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 8(oito), enquanto durarem as relações do COLABORADOR (A) com o EMPREGADOR (A)

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR (A), e a segunda com o COLABORADOR (A), que dela dará o competente recibo.

CERQUEIRA CESAR (SP), 13 de Março de 2018 .

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

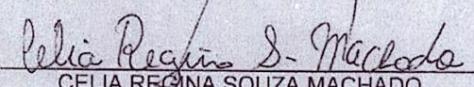

CELIA REGINA SOUZA MACHADO

Termo de Prorrogação

Por mutuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data prorrogado por mais 45 dias.

CERQUEIRA CESAR (SP), 26 de Abril de 2018

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR


CELIA REGINA SOUZA MACHADO

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a empresa LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR, CNPJ/CEI nº 45.434.925/0001-89 , com sede a RUA JUVENAL COIMBRA, 785, CENTRO em CERQUEIRA CESAR, SP, doravante designada simplesmente EMPREGADOR (A) e ELIZABETE APARECIDA BATISTA, portador (a) da CTPS-00027680 Serie-146, a seguir chamado apenas COLABORADOR (A), é celebrado o presente **CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**, que terá a vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o COLABORADOR (A) admitido no quadro de colaboradores do EMPREGADOR (A) para exercer as funções de CUIDADOR (A) DE IDOSOS , mediante a remuneração de R\$ 1.141,00 , por mês.

A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do COLABORADOR (A) para outro serviço, no qual demonstre capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição profissional.

2 - O horário de trabalho será das 07:00 as 19:00 horas , com intervalo para repouso e alimentação das 12:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta, e aos sábados das 00:00 as 00:00 horas, com intervalo para repouso e alimentação das 00:00 as 00:00 horas, cumprindo a jornada de 44,00 horas semanais e 220,00 horas mensais.

3 - Obriga-se também o COLABORADOR (A) a prestar serviços extraordinários, sempre que lhe for determinado pelo EMPREGADOR (A), na forma prevista na lei. Na hipótese desta faculdade pelo EMPREGADOR (A), o COLABORADOR (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução na jornada de trabalho em outro dia.

4 - Aceita o COLABORADOR (A), expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, ou em escala de revezamento, desde que simultaneamente, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1§ do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o COLABORADOR (A) acatará ordem emanada do EMPREGADOR (A) para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, que essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6- O COLABORADOR (A) fica desde já informado que a utilização dos equipamentos de informática, bem como os softwares de Redes Sociais, Skype, MSN, e-mail, etc, sejam particulares ou corporativos, somente devem ser utilizados para fins corporativos, ou seja para contato com os clientes do EMPREGADOR (A), podendo sua utilização ser MONITORADA pelo EMPREGADOR (A). No ato da assinatura do presente, o COLABORADOR (A), aceita as condições expressas nesta CLAUSULA e, AUTORIZA o MONITORAMENTO.

7 - No ato da assinatura deste contrato, o COLABORADOR (A) recebe o Regulamento Interno da Empresa, cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

8 - Em caso de dano causado pelo COLABORADOR (A), fica o EMPREGADOR (A), autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará com fundamento nos 1§ do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fixa expressamente prevista em Contrato.

9 - O presente Contrato, vigora durante 45 dias, podendo ser prorrogado por mais 45 dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. O EMPREGADOR (A) passando a conhecer as aptidões do COLABORADOR (A) e suas qualidades pessoais e morais; o COLABORADOR (A) verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

10 - Opera-se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo-se, antes do prazo, pelo EMPREGADOR (A), fica este obrigado a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), nos termos do artigo 479 da CLT, sem prejuízo do disposto no REG do FGTS. Nenhum aviso prévio é devido pela rescisão do presente Contrato.

11 - Na hipótese deste ajuste transformar-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 8(oito), enquanto durarem as relações do COLABORADOR (A) com o EMPREGADOR (A)

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR (A), e a segunda com o COLABORADOR (A), que dela dará o competente recibo.

CERQUEIRA CESAR (SP), 05 de Outubro de 2018..

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

Elizabet Batista
ELIZABETE APARECIDA BATISTA

Termo de Prorrogação

Por mutuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data prorrogado por mais 45 dias.

CERQUEIRA CESAR (SP), 18 de NOVEMBRO de 2018

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

Elizabet Batista
ELIZABETE APARECIDA BATISTA

45 dias - 06/01/2019

90 dias - 06/04/2019

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a empresa LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR, CNPJ/CEI nº 45.434.925/0001-89 , com sede a RUA JUVENAL COIMBRA, 785, CENTRO em CERQUEIRA CESAR, SP, doravante designada simplesmente EMPREGADOR (A) e JULIANA ZEFERINO OLIVEIRA, portador (a) da CTPS-00009224 Serie-298, a seguir chamado apenas COLABORADOR (A), é celebrado o presente **CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**, que terá a vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o COLABORADOR (A) admitido no quadro de colaboradores do EMPREGADOR (A) para exercer as funções de FAXINEIRA , mediante a remuneração de R\$ 1.141,00 , por mês.

A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do COLABORADOR (A) para outro serviço, no qual demonstre capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição profissional.

2 - O horário de trabalho será das 07:00 as 17:18 horas , com intervalo para repouso e alimentação das 12:00 as 13:30 horas, de segunda a sexta, e aos sábados das 00:00 as 00:00 horas, com intervalo para repouso e alimentação das 00:00 as 00:00 horas, cumprindo a jornada de 44,00 horas semanais e 220,00 horas mensais.

3 - Obriga-se também o COLABORADOR (A) a prestar serviços extraordinários, sempre que lhe for determinado pelo EMPREGADOR (A), na forma prevista na lei. Na hipótese desta faculdade pelo EMPREGADOR (A), o COLABORADOR (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução na jornada de trabalho em outro dia.

4 - Aceita o COLABORADOR (A),expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, ou em escala de revezamento, desde que simultaneamente, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1§ do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o COLABORADOR (A) acatará ordem emanada do EMPREGADOR (A) para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, que essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6- O COLABORADOR (A) fica desde já informado que a utilização dos equipamentos de informática, bem como os softwares de Redes Sociais, Skype, MSN, e-mail, etc, sejam particulares ou corporativos, somente devem ser utilizados para fins corporativos, ou seja para contato com os clientes do EMPREGADOR (A), podendo sua utilização ser MONITORADA pelo EMPREGADOR (A). No ato da assinatura do presente, o COLABORADOR (A), aceita as condições expressas nesta CLAUSULA e, AUTORIZA o MONITORAMENTO.

7 - No ato da assinatura deste contrato, o COLABORADOR (A) recebe o Regulamento Interno da Empresa, cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

8 - Em caso de dano causado pelo COLABORADOR (A), fica o EMPREGADOR (A), autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará com fundamento nos 1§ do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fixa expressamente prevista em Contrato.

9 - O presente Contrato, vigora durante 45 dias, podendo ser prorrogado por mais 45 dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. O EMPREGADOR (A) passando a conhecer as aptidões do COLABORADOR (A) e suas qualidades pessoais e morais; o COLABORADOR (A) verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

10 - Opera-se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo-se, antes do prazo, pelo EMPREGADOR (A), fica este obrigado a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), nos termos do artigo 479 da CLT, sem prejuízo do disposto no REG do FGTS. Nenhum aviso prévio é devido pela rescisão do presente Contrato.

11 - Na hipótese deste ajuste transformar-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 8(oito), enquanto durarem as relações do COLABORADOR (A) com o EMPREGADOR (A)

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR (A), e a segunda com o COLABORADOR (A), que dela dará o competente recibo.

CERQUEIRA CESAR (SP), 07 de Janeiro de 2019. .

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

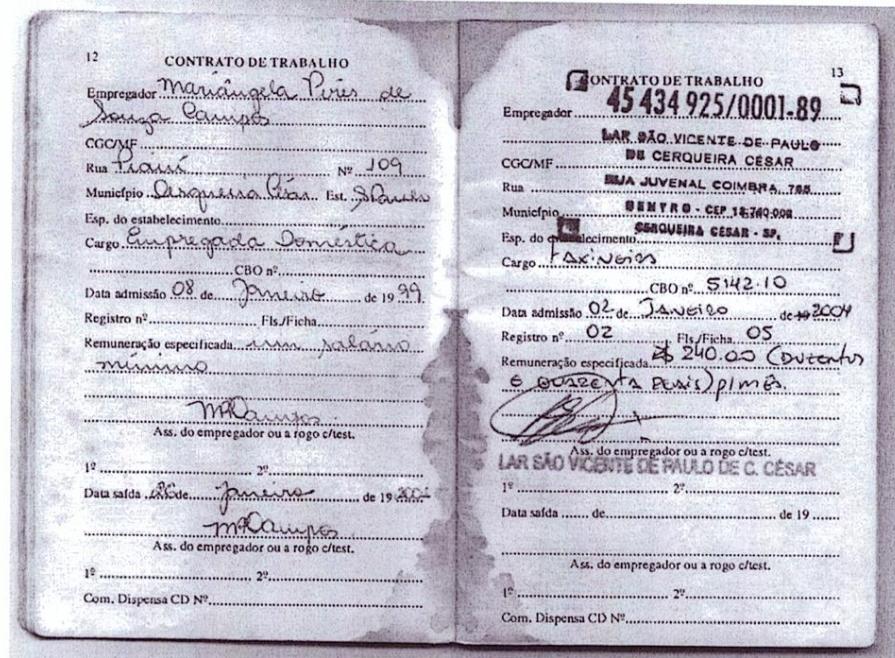
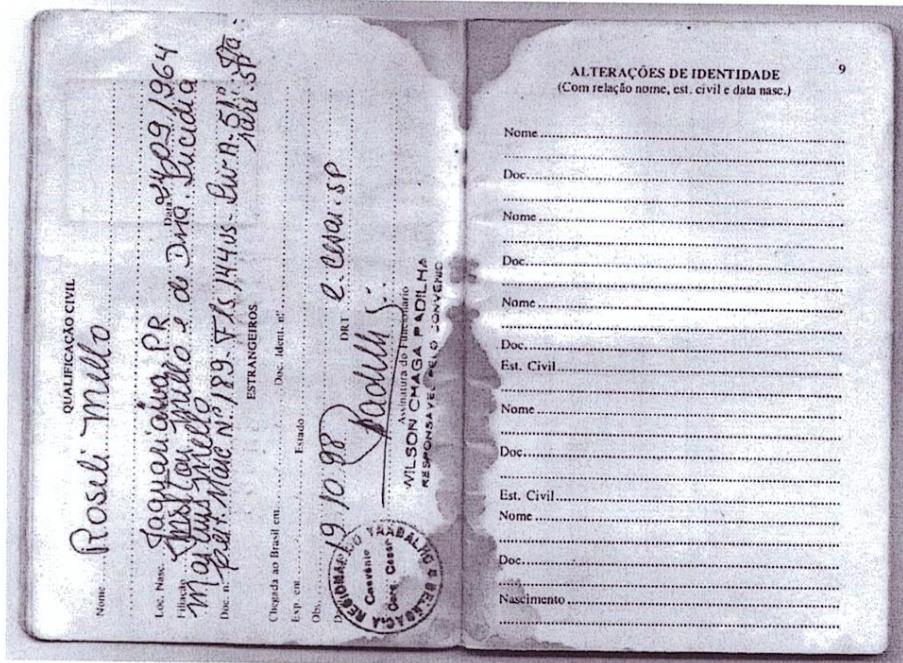
Juliana Zefirino Oliveira
JULIANA ZEFERINO OLIVEIRA
Termo de Prorrogação

Por mutuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data prorrogado por mais 45 dias.

CERQUEIRA CESAR (SP), 20 de Fevereiro de 2019

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

Juliana Zefirino Oliveira
JULIANA ZEFERINO OLIVEIRA



CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR com sede à JUVENAL COIMBRA, 785 CENTRO Cidade CERQUEIRA CESAR Estado SP, inscrita no CNPJ do MF sob N° 45.434.925/0001-89, denominada Empregadora, E O SR.(A) SHIRLEY CRUZ GOMES DOS SANTOS, DOMICILIADO À RUA CAPITAO MANOEL AUGUSTO MENDES, PORTADOR DA CTPS N°/SÉRIE 38177/297 DORAVANTE CHAMADO EMPREGADO, FICA JUSTO E ACERTADO O PRESENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, REGIDO PELAS SEGUINTESTAMBIENAS.

1 - O Empregado trabalhará para a Empregadora na função de ENFERMEIRA e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades da Empregadora desde que compatíveis com suas atribuições.

2 - O local de trabalho situa-se O MESMO DA EMPRESA, podendo a Empregadora, a qualquer tempo, transferir o Empregado a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho.

3 - O horário de trabalho do empregado será o seguinte:

Dia	Expediente	Intervalo
Segunda à Sexta	06:00 às 12:15	08:30 às 08:45
Sábado	Folga	
Domingo	Folga	

4 - O Empregado perceberá a remuneração de: R\$ 2.392,98 por Mês(DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

5 - O prazo deste contrato é de 45 dias, com inicio em 09/11/2020 e término em 23/12/2020.

6 - Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a Empregadora o direito de descontar do Empregado as importâncias correspondentes aos danos causados por ele, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis de Trabalho.

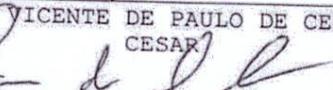
7 - O Empregado fica ciente do Regulamento da Empresa e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na Empregadora e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob a pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

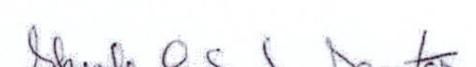
8 - Permanecendo o Empregado a serviço da Empregadora após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9 - A rescisão do presente contrato, sem justa causa, por parte da empregadora ou do empregado, antes do término do contrato, implicará em indenização, e por metade, a indenização que teria direito até o término do contrato, conforme art. 479 e 480 da CLT. Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença da testemunha abaixo.

CERQUEIRA CESAR, 09 de Novembro de 2020.


LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA
CESAR

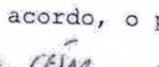

Testemunha


SHIRLEY CRUZ GOMES DOS SANTOS

Responsável quando for menor

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

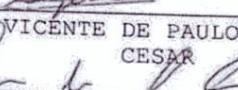
Por mútuo acordo, o presente contrato de experiência fica prorrogado até 06/02/2021.


CERQUEIRA CESAR, 23 de DEZEMBRO de 2020


SHIRLEY CRUZ GOMES DOS SANTOS

Responsável quando for menor

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA
CESAR


Testemunha

45 dias - 15/01/20
90 dias - 29/02/20

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a empresa LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR, CNPJ nº 45.434.925/0001-89, com sede a RUA JUVENAL COIMBRA, 785, CENTRO em CERQUEIRA CESAR, SP, doravante designada simplesmente EMPREGADOR (A) e TATIANA NEVES DIAS, portador (a) da CTPS-00005525 Serie-298, a seguir chamado apenas COLABORADOR (A), é celebrado o presente **CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**, que terá a vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o COLABORADOR (A) admitido no quadro de colaboradores do EMPREGADOR (A) para exercer as funções de CUIDADOR (A) DE IDOSOS , mediante a remuneração de R\$ 1.186,64 , por mês.

A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do COLABORADOR (A) para outro serviço, no qual demonstre capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição profissional.

2 - O horário de trabalho será das 07:00 as 19:00 horas , com intervalo para repouso e alimentação das 12:00 as 13:00 horas, cumprindo a jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.

3 - Obriga-se também o COLABORADOR (A) a prestar serviços extraordinários, sempre que lhe for determinado pelo EMPREGADOR (A), na forma prevista na lei. Na hipótese desta faculdade pelo EMPREGADOR (A), o COLABORADOR (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução na jornada de trabalho em outro dia.

4 - Aceita o COLABORADOR (A), expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, ou em escala de revezamento, desde que simultaneamente, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1§ do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o COLABORADOR (A) acatará ordem emanada do EMPREGADOR (A) para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, que essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6 - O COLABORADOR (A) fica desde já informado que a utilização dos equipamentos de informática, bem como os softwares, redes sociais, Skype, e-mail, etc; sejam particulares ou corporativos, somente devem ser utilizados para fins corporativos, ou seja para contato com os clientes do EMPREGADOR (A), podendo sua utilização ser MONITORADA pelo EMPREGADOR (A). No ato da assinatura do presente, o COLABORADOR (A), aceita as condições expressas nesta CLAUSULA e, AUTORIZA o MONITORAMENTO.

7 - No ato da assinatura deste contrato, o COLABORADOR (A) recebe o Regulamento Interno da Empresa, cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicara em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato.

8 - Em caso de dano causado pelo COLABORADOR (A), fica o EMPREGADOR (A), autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará com fundamento nos 1§ do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, ja que essa possibilidade fixa expressamente prevista em Contrato.

9 - O presente Contrato, vigera durante 045 dias, podendo ser prorrogado por mais 45 dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. O EMPREGADOR (A) passando a conhecer as aptidões do COLABORADOR (A) e suas qualidades pessoais e morais; o COLABORADOR (A) verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

10 - Opera-se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo-se, antes do prazo, pelo EMPREGADOR (A), fica este obrigado a pagar 50% dos salários devidos ate o final (metade do tempo combinado restante), nos termos do artigo 479 da CLT, sem prejuízo do disposto no REG do FGTS. Nenhum aviso prévio é devido pela rescisão do presente Contrato.

11 - Na hipótese deste ajuste transformar-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 8(oito), enquanto durarem as relações do COLABORADOR (A) com o EMPREGADOR (A)

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR (A), e a segunda com o COLABORADOR (A), que dela daria o competente recibo.

CERQUEIRA CESAR (SP), 02 de Dezembro de 2019..

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

Tatiana Neves Dias

TATIANA NEVES DIAS

Termo de Prorrogação

Por mutuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data prorrogado por mais 45 dias.

CERQUEIRA CESAR (SP), 15 de JANEIRO de 2020

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

Tatiana Neves Dias

TATIANA NEVES DIAS

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR com sede à JUVENAL COIMBRA, 785 CENTRO Cidade CERQUEIRA CESAR Estado SP, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 45.434.925/0001-89, denominada Empregadora, E O SR.(A) VANIA TANI DE OLIVEIRA , DOMICILIADO À RUA TICO TICO, PORTADOR DA CTPS Nº/SÉRIE / DORAVANTE CHAMADO EMPREGADO, FICA JUSTO E ACERTADO O PRESENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, REGIDO PELAS SEGUINTE CLAUSULAS:

1 - O Empregado trabalhará para a Empregadora na função de CUIDADOR (A) DE IDOSOS e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades da Empregadora desde que compatíveis com suas atribuições.

2 - O local de trabalho situa-se O MESMO DA EMPRESA, podendo a Empregadora, a qualquer tempo, transferir o Empregado a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho.

3 - O horário de trabalho do empregado será o seguinte:

Dia	Expediente	Intervalo
1º Dia	07:00 às 19:00	11:00 às 12:00
2º Dia	Folga	

4 - O Empregado perceberá a remuneração de: R\$ 1.186,64 por Mês(UM MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

5 - O prazo deste contrato é de 45 dias, com inicio em 06/02/2020 e término em 21/03/2020.

6 - Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a Empregadora o direito de descontar do Empregado as importâncias correspondentes aos danos causados por ele, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis de Trabalho.

7 - O Empregado fica ciente do Regulamento da Empresa e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na Empregadora e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob a pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8 - Permanecendo o Empregado a serviço da Empregadora após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9 - A rescisão do presente contrato, sem justa causa, por parte da empregadora ou do empregado, antes do término do contrato, implicará em indenização, e por metade, a indenização que teria direito até o término do contrato, conforme art. 479 e 480 da CLT.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença da testemunha abaixo.

CERQUEIRA CESAR 06 de Fevereiro de 2020.

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA
CESAR

Testemunha

VANIA TANI DE OLIVEIRA

Responsável quando for menor

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Por mútuo acordo, o presente contrato de experiência fica prorrogado até 05/05/2020.

CERQUEIRA CESAR 21 de MARÇO de 2020

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA
CESAR

Testemunha

VANIA TANI DE OLIVEIRA

Responsável quando for menor



Extrato por período

Cliente: LAR SAO VICENTE

Conta: 4206 | 003 | 00000890-2

Data: 03/01/2022 - 13:09

Mês: Dezembro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	10.463,67 C
14/12/2021	000001	CRED TED	3.200,00 C	13.663,67 C
20/12/2021	533645	DEB P FGTS	2.253,36 D	11.410,31 C
20/12/2021	200856	ENVIO TEV	11.157,44 D	252,87 C
29/12/2021	291316	ENVIO TEV	252,87 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS DESENVOLVIDAS PELO LAR
SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR NO ANO DE 2021****1 – Identificação:**

Nome da entidade: Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César

CNPJ: 45.434.925/0001-89

E-MAIL: larsaovicentedecc@hotmail.com

Endereço: Rua Juvenal Coimbra, 785

Bairro: Centro **Telefone:** (14) 3714-1333 **Cep:** 18.760-000

Presidente: Clovis Fragoso

CPF: 835.277.708/44 **RG:** 11.489.482-6-SSP/SP

Mandato da Diretoria: 26/07/2020 a 25/07/2022

2- Usuários Atendidos:

Todos os usuários foram atendidos na forma de acolhimento residencial, sendo uma média de 28 idosos por mês.

3 – Recursos Humanos:

Em anexo.

4 – Atividades desenvolvidas:

Ao longo do ano foram desenvolvidas atividades com objetivo de permitir melhorias no cotidiano dos idosos como interação social, movimentação, percepção, memória, criatividade, autonomia e autocuidado, e com isso promover benefícios a sua saúde mental e a sua qualidade de vida.

Desse modo, segue abaixo o cronograma anual das atividades.

Conteúdo Pragmático executados no período de 2021:

Atividades	Horários
Despertar e Higiene Pessoal	07:00 horas



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ - 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

Café da manhã	08:00 horas
Almoço	12:00 horas
Café da Tarde	15:00 horas
Atendimento Social	30 horas semanais
Atendimento de Psicologia	30 horas semanais
Atendimento de Enfermagem	24 horas por dia
Atendimento de Fisioterapia	20 horas semanais
Atendimento de Nutricionista	06 horas semanais
Atendimento das cozinheiras	44 horas semanais
Atendimento da Lavanderia	44 horas semanais
Visita para os idosos	Todos os dias da semana Aila do idoso Capaz – 09 às 11hrs 12h30min às 17h30min Aila do idoso Incapaz - 13 às 17h 30min As visitas estiveram suspensas durante o ano de 2021, e se mantêm suspensas em decorrência da pandemia pelo COVID- 19
Eventos comemorativos	Ano Novo, Carnaval, Páscoa, Dia das Mães, Festa Junina, Dia dos Pais, Semana do Idoso e Natal
Celebração da Santa Missa	Mensal Suspensas em decorrência ao período de pandemia pelo COVID - 19
Festa dos aniversariantes	Mensal realizadas somente aos idosos, devido decorrência ao período de pandemia pelo COVID - 19

5 – Atividades dinâmicas realizadas no período de 2021:

Atividade	Mês	Dia	Horário
Caminhada pela entidade	Janeiro à Dezembro	Diária	Das 08:30 às 09:00 hrs
Exercícios fisioterapeúticos	Janeiro à Dezembro	Segunda, quarta e sexta	Das 09:15 às 10:00 hrs
Atividades Lúdicas	Janeiro à Dezembro	Segunda à sexta	Das 09:15 às 10:00 hrs
Atividades manuais	Janeiro à Dezembro	Quarta feira	Das 09:15 ás 10:00 hrs



Passeios em locais da cidade, sítios, chácaras, fazendas e cidades vizinhas	Janeiro à Dezembro	Programação durante o decorrer do ano	Suspensas em decorrência ao período de pandemia pelo COVID - 19
Celebração da Santa Missa	Janeiro à Dezembro	2º sexta feira de cada mês	Das 15:00 às 16:00 Suspensas em decorrência ao período de pandemia pelo COVID - 19

6 – Datas Comemorativas:

Janeiro	Realizado almoço de Ano Novo e festa dos aniversariantes do mês, sendo eventos restritos aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Fevereiro	Realizada atividades em comemoração ao carnaval e festa dos aniversariantes do mês, sendo estas restritas aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Março	Realizada festa dos aniversariantes do mês, sendo esta restrita aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Abril	Realizada atividades em comemoração à Páscoa e Festa dos aniversariantes do mês, sendo estas atividades restritas aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Maio	Foram realizadas atividades em comemoração ao Dia das Mães e Festa dos aniversariantes do mês - sendo estas atividades restritas aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larasaovicentedecc@hotmail.com

Junho	Foram realizadas Festa Junina e Festa dos aniversariantes do mês, eventos restritos aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Julho	Foi realizada festa dos aniversariantes do mês, evento restrito aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Agosto	Foram realizadas atividades do dia dos Pais e Festa dos aniversariantes do mês, atividades e evento restritos aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Setembro	Foi realizada festa dos aniversariantes do mês, evento restrito aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Outubro	Foram realizadas atividades de 04 a 08 de outubro em comemoração ao dia do Padroeiro da Entidade e Semana do idoso. Também foi realizada a festa dos aniversariantes do mês, sendo atividades restritas aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Novembro	Foi realizada festa dos aniversariantes do mês, evento restrito aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Dezembro	Realizada Carreata Natalina, com a participação da população do município e região, evento realizado com distanciamento, sem contato físico com os idosos e Festa dos aniversariantes do mês, atividades restritas aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;

O Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira Cesar é uma entidade filantrópica, fundada em 1933, localizada a Rua Juvenal Coimbra, nº 785, centro, município de Cerqueira César-SP.



Sua capacidade de atendimento é para 36 usuários, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade, com ou sem família, que seja comprovada à incapacidade dessa família de manter os cuidados diários ao idoso. A entidade possui atualmente 27 usuários, 09 mulheres e 18 homens, sendo que destes 02 usuários do município de Águas de Santa Barbara, 02 usuário de Iaras, 03 particular e 20 de Cerqueira César, municípios que a entidade possui convênio para atendimento.

A entidade estava passando por reforma estrutural realizada em todo o prédio, através de parceria com a Penitenciaria “Orlando Brando Filinto” que disponibilizam a mão de obra através dos sentenciados que cumprem pena. Sendo utilizada contribuições realizadas pela comunidade, como doações em material de construção. Esta reforma foi interrompida ao início de março 2020 devido ao período de pandemia do COVID – 19. Até o momento foram executadas a reforma dos dormitórios e em fase a reforma da cozinha, dispensa e refeitório. Aos poucos a estrutura física da entidade vem sendo adequada, sendo de extrema importância, pois é notável melhorias na qualidade do atendimento o que está proporcionando condições de segurança, higiene, bem estar e qualidade de vida. Está sendo construído um prédio que será utilizado para eventos e atividades com os idosos.

Referente as atividades com os idosos foram executadas de acordo com as orientações de restrições e cuidados necessários frente ao período de pandemia do COVID – 19, os resultados apresentados demonstraram que a execução do cronograma de anual de atividades, foram realizadas de grupo de fortalecimento de vínculo através de atividades com música, brincadeiras, manuais (como colagens e pinturas), atividades físicas, entre outros, a qual proporcionaram aos idosos momentos de descontração e alegria, uma vez que eles puderam desenvolver suas habilidades, além de interagirem com outras pessoas, sendo uma importante ferramenta na promoção de saúde mental e bem-estar. As atividades lúdicas ajudaram os idosos a estimularem habilidades que ficam limitadas por falta de



alguém para escutar, orientar e incentivá-los a superar as mudanças e dificuldades advindas do envelhecimento.

Ao realizar as atividades os idosos puderam recordar de fatos do passado, relacionados à sua infância, à sua juventude, referentes à memória remota, bem como era estimulado a recordar e relatar fatos da vida atual (memória recente), expressando suas emoções, seus desejos e necessidades.

Nos jogos, um dos objetivos almejados e conquistados foram desenvolver a afetividade do idoso de forma positiva, fazendo-o recuperar a autoestima, expressando-se livremente e sendo incentivado a superar seus limites.

Os exercícios físicos foram realizados para promover uma aproximação dos idosos na tentativa de identificar suas carências e realizar a proposta de contribuir na autonomia funcional para realização das atividades da vida diária e melhoria na qualidade de vida, minimizando os efeitos das doenças crônicas degenerativas, bem como prevenindo os demais agravos da saúde física e psicológica que ocorrem com a senilidade. Outros exercícios físicos foram realizados o que contribui para melhorar a autonomia funcional, exigindo maior esforço, introduzindo o circuito com materiais adaptados, respeitando a capacidade de cada usuário, estimulando a superação de obstáculos, dos quais os idosos estavam convencidos da existência sem ter convicção de suas potencialidades. Essas atividades adaptadas e lúdicas proporcionaram ao idoso integrar-se ao grupo, possibilitando que ele realize as atividades dentro de suas limitações.

Com o decorrer das atividades, vem sendo observadas mudanças significativas além da melhoria na marcha de idosos aptos (para se locomoverem sozinhos), alguns cadeirantes que se sentiam motivados na tentativa de ficar de pé com a ajuda dos profissionais e se arriscavam a dar alguns passos estão sendo bem-sucedidos. Nota-se ainda, melhora no lançamento de objetos, significando um aumento da força de membros superiores, o que permite aos idosos conseguir tomar água segurando sua própria "caneca" e levando sua própria alimentação à boca sem ajuda de terceiros, fato considerado, por intermédio das análises, uma melhoria das atividades



da vida diária (AVDS). Com esses resultados, observa-se que o idoso se apresenta mais entusiasmado para realizar as atividades. Com a obtenção de resultados positivos, a cada etapa que consegue desenvolver um exercício ou da tarefa, interage cada vez mais, sendo esses alguns dos fatores que os motivam ao convívio institucional.

As intervenções tiveram participação efetiva dos idosos, uma vez que era privilegiada uma escuta direcionada a eles, sendo encorajados a se posicionar diante suas necessidades, sugestões e reclamações durante o desenrolar das atividades, visando assim contribuir para que se reaproximassem da sua capacidade decisória. Sabe-se que, com o envelhecimento, o organismo do ser humano passa por modificações funcionais e estruturais que reduzem a vitalidade e favorecem o aparecimento de doenças crônicas. Assim, deve-se ter cuidado especial nessa fase da vida para que o idoso viva da melhor maneira possível.

Quanto ao trabalho realizado com a família dos idosos vem sendo intensificadas as orientações de seu cotidiano e realização de chamadas de vídeo e contatos telefônicos para suprir a necessidade da convivência familiar em decorrência a suspensão das visitas presenciais, buscando assim trabalhar o fortalecimento de vínculo para que os idosos se sintam mais seguros e acolhidos, melhorando as condições de saúde, adaptação e participação nas atividades propostas pela equipe.

Cerqueira César, 01 de março de 2022.



Gláucia Renata Ap. da Silva
Assistente Social
CRESS 42.662



Clovis Fragoso
Presidente

Empresa: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

C.N.P.J.: 45.434.925/0001-89

Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha:

0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1	ATIVO		936.325,62D
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE		42.526,79D
3 1.1.1	DISPONÍVEL		37.159,98D
4 1.1.1.01	CAIXA		289,25D
7 1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO		36.870,73D
18 1.1.3	OUTROS CRÉDITOS		5.092,99D
24 1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		5.092,99D
65 1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIDADAMENTE		273,82D
66 1.1.6.01	DESPESAS DE MESES SEGUINTES		273,82D
501 1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE		893.798,83D
111 1.2.4	IMOBILIZADO		893.798,83D
112 1.2.4.01	IMÓVEIS		356.097,74D
116 1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		75.907,79D
118 1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		25.665,90D
120 1.2.4.04	VEÍCULOS		33.046,45D
122 1.2.4.05	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES		26.532,29D
124 1.2.4.06	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		376.548,66D
149 2	PASSIVO		936.325,62C
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE		12.733,56C
382 2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		3.688,90C
157 2.1.1.05	TÍTULOS A PAGAR		3.688,90C
169 2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		3.025,00C
170 2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		3.025,00C
185 2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		6.019,66C
186 2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		102,54C
190 2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		5.917,12C
503 2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		5.591,85C
217 2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		5.591,85C
226 2.2.1.06	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS		5.591,85C
242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		918.000,21C
264 2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		918.000,21C
265 2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		918.000,21C


CLOVIS FRAGOSO
PRESIDENTE
CPF: 835.277.708-44


CAMILA CRISTINA SILVESTRE MINETTO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP217575/O-3
CPF: 151.260.078-40

Empresa: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR
C.N.P.J.: 45.434.925/0001-89
Periodo: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

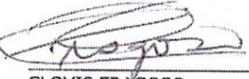
Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(994.282,99)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(994.282,99)
DESPESAS COM PESSOAL	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(500.653,60)
13º SALÁRIO	(37.946,35)
FÉRIAS	(51.792,46)
FGTS	(54.019,80)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(3.000,00)
VALE ALIMENTAÇÃO	(45.737,45)
AUTONOMOS	(43.420,04)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	
TAXAS DIVERSAS	(526,56)
IRRF - EXCLUSIVO	(0,34)
LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS	(534,07)
IMPOSTOS E TAXAS	(391,13)
I.T.R/ C.C.I.R.	(972,27)
DESPESAS GERAIS	
ENERGIA ELÉTRICA	(22.008,58)
TELEFONE	(2.959,33)
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(14,75)
SEGUROS	(4.700,19)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(5.375,26)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(11.651,22)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(13.669,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR P.J.	(31.239,99)
ALIMENTAÇÃO	(53.751,90)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(5.040,29)
MATERIAIS DE CONSUMO	(69.347,44)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(788,50)
FRETES E CARRETOS	(309,10)
DESPESAS COM VIAGENS	(137,00)
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	(14.314,79)
BENS DE PEQUENO VALOR	(1.277,91)
ASSOCIAÇÕES DE CLASSE	(12.697,50)
DESPESAS EM CARTÓRIOS	(299,80)
UNIFORMES	(4.726,92)
DESPESAS FINANCEIRAS	
MULTAS DE MORA	(0,25)
TARIFA BANCÁRIA	(979,20)
RECEITAS FINANCEIRAS	
JUROS E DESCONTOS	4.457,57
JUROS DE APLICAÇÕES	
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	1,58
REEMBOLSO DA NOTA FISCAL PAULISTA	0,14
	4.455,85
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
RECEITAS DIVERSAS	1.047.726,05
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	118.232,16
CONTRIBUIÇÕES DOS IDOSOS	266.099,87
DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS	79.417,35
DOAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS	47.522,37
SUBVENÇÃO FEDERAL	32.576,53
SUBVENÇÃO ESTADUAL	36.543,15
SUBVENÇÃO MUNICIPAL	390.534,62
SUBVENÇÃO DA PREFEITURA AGUAS STº BARBARA	38.400,00
SUBVENÇÃO DA PREFEITURA DE IARAS	38.400,00

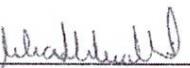
Empresa: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR
C.N.P.J.: 45.434.925/0001-89
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0002
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo Atual
RESULTADO OPERACIONAL	57.900,63
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	57.900,63
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	57.900,63


CLOVIS FRAGOSO
PRESIDENTE
CPF: 835.277.708-44


CAMILA CRISTINA SILVESTRE MINETTO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP217575/O-3
CPF: 151.260.078-40

Empresa: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR
C.N.P.J.: 45.434.925/0001-89
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2020	860.099,58	860.099,58
Superávit/Deficit	57.900,63	57.900,63
Saldo em 31/12/2021	918.000,21	918.000,21

CLOVIS FRAGOSO
PRESIDENTE
CPF: 835.277.708-44

CAMILA CRISTINA SILVESTRE MINETTO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP217575/0-3
CPF: 151.260.078-40

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR
CNPJ - 45.434.925/0001-89 NR:B-3 - 24/02/1978
RUA JUVENAL COIMBRA, 785 BAIRRO: CENTRO
CERQUEIRA CESAR - SP CEP: 18760-039

FL. 1

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

1 - O LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR, É UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO, FILANTRÓPICA, BENEFICENTE, CARITATIVA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO A SEDE E FORO NA CIDADE DE CERQUEIRA CÉSAR- SP, À RUA JUVENAL COIMBRA Nº . 785 E TEM POR MISSÃO ABRIGAR PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS , PROPORCIONANDO ASSISTÊNCIA MATERIAL, MORAL, INTELECTUAL, SOCIAL E ESPIRITUAL, EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE E DIGNIDADE, VISANDO À PRESERVAÇÃO DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL

2 - OS CRITERIOS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS CONTÁBEIS, DEFINIDAS PELA LEI DAS S/A, SENDO AS RECEITAS E DESPESAS REGISTRADAS PELO REGIME DE COMPETENCIA;

3 - A ESCRITURAÇÃO CONTABIL ESTA REVESTIDA DAS FORMALIDADES LEGAIS, SENDO ESCRITURADA POR PROCESSAMENTO DE DADOS,EM ARQUIVO DIGITAL, CAPAZ DE ASSEGURAR A SUA EXATIDÃO SENDO QUE AS DEMONSTRACOES CONTÁBEIS ESTÃO CONSOLIDADA EM MOEDA CORRENTE.

4 - A DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO ESTA EM MAPA ANEXO;

5 - A ASSOCIAÇÃO NÃO DISTRIBUI DIVIDENDOS OU PARTICIPAÇÕES, APLICANDO OS RECURSOS INTEGRALMENTE NO ATENDIMENTO GRATUITO AOS IDOSOS CARENTES DE AMBOS OS SEXOS;

6 - AUXILIOS E SUBVENÇÕES RECEBIDAS DO PODER PÚBLICO :

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR R\$ 390.534,62
- b) SUBVENÇÃO FEDERAL R\$ 32.576,53
- c) SUBVENÇÃO ESTADUAL R\$ 36.543,15
- d) PREFEITURA AGUAS STA BARBARA R\$ 38.400,00
- e) PREFEITURA DE IARAS R\$ 38.400,00

7 - OS RECURSOS DE GRATUIDADE RECEBIDOS FORAM TOTALMENTE APLICADOS EM CONTA SUBVENÇÃO ESPECIFICA DA ENTIDADE, RESPALDADAS EM CONFORMIDADE COM SEU ESTATUTO SOCIAL, DEMONSTRADOS PELO BALANÇO PATRIMONIAL DE RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO

8 - CONSTITUEM PATRIMONIO DO LAR:

- a) CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS E DE TERCEIROS;
- b) DOAÇÕES, LEGADOS, OUTROS PROVENTOS E AUXILIOS RECEBIDOS;
- c) SUBVENÇÕES ;
- d) OS BENS E VALORES ADQUIRIDOS E AS RENDAS PELOS MESMOS PRODUZIDAS.

9 – FORAM ATENDIDOS EM MEDIA 28 (VINTE E OITO) INTERNOS NO ANO DE 2021;

10 - ISENÇÃO USUFRUIDA DO I.N.S.S. NO VALOR DE R\$ 156.300,93 CONFORME DEMONSTRATIVO DA COTA PATRONAL ABAIXO :

Empresa: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR
 C.N.P.J.: 45.434.925/0001-89
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0001
 Número livro: 0001

BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1 1	ATIVO		875.001,48	1.155.677,72	1.094.686,17	935.993,03
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE		5.226,55	1.131.653,82	1.094.686,17	42.194,20
3 1.1.1	DISPONÍVEL		2.124,61	1.057.044,14	1.022.008,77	37.159,98
4 1.1.1.01	CAIXA		36,66	15.983,35	15.730,76	289,25
5 1.1.1.01.000001	CAIXA GERAL		36,66	15.983,35	15.730,76	289,25
7 1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO		862,90	1.041.059,21	1.005.051,38	36.870,73
8 1.1.1.02.000001	BANCO DO BRASIL CONTA 9015-8		0,00	33.079,02	33.079,02	0,00
9 1.1.1.02.000002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTA 893-7I		0,00	288.968,90	256.011,33	32.957,57
536 1.1.1.02.000003	BANCO DO BRASIL CONTA 40036-X		862,90	213.815,53	210.765,27	3.913,16
700 1.1.1.02.000006	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CT ^a 890-2		0,00	38.400,00	38.400,00	0,00
704 1.1.1.02.000007	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CT ^a 889-9		0,00	38.400,00	38.400,00	0,00
721 1.1.1.02.000008	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CT ^a 935-6		0,00	391.852,61	391.852,61	0,00
726 1.1.1.02.000009	BANCO DO BRASIL CONTA 201-1		0,00	36.543,15	36.543,15	0,00
10 1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		1.225,05	1,58	1.226,63	0,00
573 1.1.1.03.000015	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - APLICACAO-CT ^a 893-7		1.225,05	1,58	1.226,63	0,00
18 1.1.3	OUTROS CRÉDITOS		2.820,97	73.405,55	71.466,12	4.760,40
24 1.1.3.06	ADIANTEAMENTO A EMPREGADOS		2.820,97	61.742,20	59.470,18	5.092,99
26 1.1.3.06.000002	ADIANTEAMENTO DE 13º SALÁRIO		0,00	18.746,04	18.746,04	0,00
581 1.1.3.06.000003	ADIANTEAMENTO DE FERIAS		2.820,97	42.996,16	40.724,14	5.092,99
28 1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		0,00	11.663,35	11.995,94	(332,59)
38 1.1.3.08.000010	INSS A COMPENSAR		0,00	11.663,35	11.995,94	(332,59)
65 1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		280,97	1.204,13	1.211,28	273,82
66 1.1.6.01	DESPESAS DE MESES SEGUINTES		280,97	1.204,13	1.211,28	273,82
67 1.1.6.01.000002	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		280,97	1.204,13	1.211,28	273,82
501 1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE		869.774,93	24.023,90	0,00	893.798,83
111 1.2.4	IMOBILIZADO		869.774,93	24.023,90	0,00	893.798,83
112 1.2.4.01	IMÓVEIS		356.097,74	0,00	0,00	356.097,74
113 1.2.4.01.000001	TERRENOS		94.068,86	0,00	0,00	94.068,86
114 1.2.4.01.000003	EDIFÍCIOS		250.428,88	0,00	0,00	250.428,88
711 1.2.4.01.000004	EDIFICISO EM AGUAS DE STA BARBARA		11.600,00	0,00	0,00	11.600,00
116 1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		75.907,79	0,00	0,00	75.907,79
117 1.2.4.02.000001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		66.403,85	0,00	0,00	66.403,85
710 1.2.4.02.000002	UTENSILIOS DE COZINHA		9.503,94	0,00	0,00	9.503,94
118 1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		25.665,90	0,00	0,00	25.665,90
119 1.2.4.03.000001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		25.665,90	0,00	0,00	25.665,90
120 1.2.4.04	VEÍCULOS		33.046,45	0,00	0,00	33.046,45
121 1.2.4.04.000001	VEÍCULOS		33.046,45	0,00	0,00	33.046,45
122 1.2.4.05	OUTRAS IMOBILIZAÇOES		25.202,26	1.330,03	0,00	26.532,29
542 1.2.4.05.000001	COMPUTADORES E ACESSORIOS		11.181,18	1.330,03	0,00	12.511,21
544 1.2.4.05.000002	INSTALAÇÕES		14.021,08	0,00	0,00	14.021,08
124 1.2.4.06	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		353.854,79	22.693,87	0,00	376.548,66
708 1.2.4.06.000001	CONSTRUÇOES EM ANDAMENTO		353.854,79	22.693,87	0,00	376.548,66
149 2	PASSIVO		875.001,48	860.912,42	921.903,97	935.993,03
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE		9.310,05	803.344,38	806.767,89	12.733,56
382 2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.805,54	11.725,36	12.608,72	3.688,90
157 2.1.1.05	TÍTULOS A PAGAR		2.805,54	11.725,36	12.608,72	3.688,90
709 2.1.1.05.000001	CONSELHO CENTRAL E METROPOLITANO		2.805,54	11.725,36	12.608,72	3.688,90
164 2.1.3	FORNECEDORES		0,00	1.057,68	1.057,68	0,00
165 2.1.3.01	FORNECEDORES		0,00	1.057,68	1.057,68	0,00
719 2.1.3.01.000002	SUPERMERCADO CALDEIRÃO LTDA		0,00	1.057,68	1.057,68	0,00
169 2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		2.629,48	4.843,41	5.238,93	3.025,00
170 2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		2.629,48	4.843,41	5.238,93	3.025,00
178 2.1.4.01.000008	IRRF A RECOLHER		2.629,48	4.843,41	5.229,93	3.025,00
183 2.1.4.01.000013	ISS RETIDO A RECOLHER		0,00	9,00	9,00	0,00
185 2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		3.875,03	742.297,89	744.442,52	6.019,66
186 2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		0,00	634.310,94	634.413,48	102,54
187 2.1.5.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		0,00	634.310,94	634.413,48	102,54
190 2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		3.875,03	107.986,95	110.029,04	5.917,12
191 2.1.5.02.000001	INSS A RECOLHER		3.875,03	58.338,33	56.011,51	1.548,21



BALANÇE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
192	2.1.5.02.000002	FGTS A RECOLHER	0,00	49.648,62	54.017,53	4.368,91
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	43.420,04	43.420,04	0,00
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	0,00	43.420,04	43.420,04	0,00
681	2.1.6.02.000004	AUTONOMOS A PAGAR	0,00	43.420,04	43.420,04	0,00
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	5.591,85	0,00	0,00	5.591,85
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	5.591,85	0,00	0,00	5.591,85
226	2.2.1.06	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	5.591,85	0,00	0,00	5.591,85
712	2.2.1.06.000001	DEPOSITOS DE TERCEIROS t	5.591,85	0,00	0,00	5.591,85
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	860.099,58	57.568,04	115.136,08	917.667,62
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	860.099,58	57.568,04	115.136,08	917.667,62
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	860.099,58	57.568,04	115.136,08	917.667,62
266	2.3.3.01.000001	SUPEREVIT/DEFÍCIT	860.099,58	0,00	57.568,04	917.667,62
522	2.3.3.01.000004	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	57.568,04	57.568,04	0,00
402	3	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	1.052.183,62	1.052.183,62	0,00
403	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	1.052.183,62	1.052.183,62	0,00
430	3.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	4.457,57	4.457,57	0,00
431	3.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	0,00	4.457,57	4.457,57	0,00
432	3.1.3.01.000001	JUROS DE APLICAÇÕES	0,00	1,58	1,58	0,00
434	3.1.3.01.000003	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,14	0,14	0,00
680	3.1.3.01.000006	REEMBOLSO DA NOTA FISCAL PAULISTA	0,00	4.455,85	4.455,85	0,00
442	3.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	1.047.726,05	1.047.726,05	0,00
443	3.1.5.01	RECEITAS DIVERSAS	0,00	1.047.726,05	1.047.726,05	0,00
444	3.1.5.01.000001	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	0,00	118.232,16	118.232,16	0,00
445	3.1.5.01.000002	CONTRIBUIÇÕES DOS IDOSOS	0,00	266.099,87	266.099,87	0,00
446	3.1.5.01.000003	DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	79.417,35	79.417,35	0,00
447	3.1.5.01.000004	DOAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS	0,00	47.522,37	47.522,37	0,00
448	3.1.5.01.000005	SUBVENÇÃO FEDERAL	0,00	32.576,53	32.576,53	0,00
715	3.1.5.01.000006	SUBVENÇÃO ESTADUAL	0,00	36.543,15	36.543,15	0,00
716	3.1.5.01.000007	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	0,00	390.534,62	390.534,62	0,00
725	3.1.5.01.000009	SUBVENÇÃO DA PREFEITURA AGUAS STº BARBARA	0,00	38.400,00	38.400,00	0,00
720	3.1.5.01.000011	SUBVENÇÃO DA PREFEITURA DE IARAS	0,00	38.400,00	38.400,00	0,00
269	4	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.026.875,33	1.026.875,33	0,00
295	4.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.026.875,33	1.026.875,33	0,00
329	4.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.026.875,33	1.026.875,33	0,00
330	4.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	768.920,70	768.920,70	0,00
331	4.2.2.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	532.671,97	532.671,97	0,00
334	4.2.2.01.000004	13º SALÁRIO	0,00	38.278,94	38.278,94	0,00
335	4.2.2.01.000005	FÉRIAS	0,00	51.792,46	51.792,46	0,00
337	4.2.2.01.000007	FGTS	0,00	54.019,84	54.019,84	0,00
338	4.2.2.01.000008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
521	4.2.2.01.000012	VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	45.737,45	45.737,45	0,00
689	4.2.2.01.000013	AUTONOMOS	0,00	43.420,04	43.420,04	0,00
345	4.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	2.424,37	2.424,37	0,00
350	4.2.2.03.000005	TAXAS DIVERSAS	0,00	526,56	526,56	0,00
692	4.2.2.03.000011	IRRF - EXCLUSIVO	0,00	0,34	0,34	0,00
713	4.2.2.03.000013	LICENCIAMENTO DE VEICULOS	0,00	534,07	534,07	0,00
806	4.2.2.03.000014	IMPOSTOS E TAXAS	0,00	391,13	391,13	0,00
727	4.2.2.03.000015	I.T.R/ C.C.I.R.	0,00	972,27	972,27	0,00
353	4.2.2.04	DESPESAS GERAIS	0,00	254.501,81	254.501,81	0,00
354	4.2.2.04.000001	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	22.008,58	22.008,58	0,00
356	4.2.2.04.000003	TELEFONE	0,00	2.959,33	2.959,33	0,00
357	4.2.2.04.000004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	0,00	14,75	14,75	0,00
358	4.2.2.04.000005	SEGUROS	0,00	4.700,19	4.700,19	0,00
359	4.2.2.04.000006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	5.375,26	5.375,26	0,00
360	4.2.2.04.000007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	11.651,22	11.651,22	0,00
361	4.2.2.04.000008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	13.669,00	13.669,00	0,00
362	4.2.2.04.000009	SERVIÇOS PRESTADOS POR P.J.	0,00	31.239,99	31.239,99	0,00
364	4.2.2.04.000011	ALIMENTAÇÃO	0,00	53.751,90	53.751,90	0,00
532	4.2.2.04.000015	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	5.040,29	5.040,29	0,00
533	4.2.2.04.000016	MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	69.539,78	69.539,78	0,00
613	4.2.2.04.000018	DESPESAS COM VEICULOS	0,00	788,50	788,50	0,00
685	4.2.2.04.000020	FRETES E CARRETOS	0,00	309,10	309,10	0,00
686	4.2.2.04.000021	DESPESAS COM VIAGENS	0,00	137,00	137,00	0,00
687	4.2.2.04.000022	MANUTENCAO E REPARACAO	0,00	14.314,79	14.314,79	0,00
693	4.2.2.04.000024	BENS DE PEQUENO VALOR	0,00	1.277,91	1.277,91	0,00
697	4.2.2.04.000027	ASSOCIAÇÕES DE CLASSE	0,00	12.697,50	12.697,50	0,00
723	4.2.2.04.000032	DESPESAS EM CARTORIOS	0,00	299,80	299,80	0,00

Empresa: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR
C.N.P.J.: 45.434.925/0001-89
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

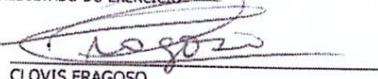
Folha: 0003
Número livro: 0001

BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
724	4.2.2.04.000033	UNIFORMES	0,00	4.726,92	4.726,92	0,00
367	4.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1.028,45	1.028,45	0,00
526	4.2.2.05.000010	MULTAS DE MORA	0,00	0,25	0,25	0,00
535	4.2.2.05.000011	TARIFA BANCÁRIA	0,00	1.028,20	1.028,20	0,00
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	1.052.183,62	1.052.183,62	0,00
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	1.052.183,62	1.052.183,62	0,00
471	5.1.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.052.183,62	1.052.183,62	0,00
472	5.1.1.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.052.183,62	1.052.183,62	0,00
473	5.1.1.01.000001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.052.183,62	1.052.183,62	0,00

RESUMO DO BALANÇETE

CAIXA GERAL	36,66D	15.983,35	15.730,76	289,25D
CONTAS DEVEDORAS	36,66D			
CONTAS CREDORAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00


CLOVIS FRAGOSO
PRESIDENTE
CPF: 835.277.708-44


CAMILA CRISTINA SILVESTRE MINETTO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP217575/O-3
CPF: 151.260.078-40



DIÁRIO OFICIAL

Município de Cerqueira César

Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19

Ano III - Edição nº 457

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

cerqueiracesar.sp.gov.br

Empresa: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR
C.N.P.J.: 45.434.925/0001-89
Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1	ATIVO		936.325,62D
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE		42.526,79D
3 1.1.1	DISPONÍVEL		37.159,98D
4 1.1.1.01	CAIXA		289,25D
7 1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO		36.870,73D
18 1.1.3	OUTROS CRÉDITOS		5.092,99D
24 1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		5.092,99D
65 1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIDADAMENTE		273,82D
66 1.1.6.01	DESPESAS DE MESES SEGUINTES		273,82D
501 1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE		893.798,83D
111 1.2.4	IMOBILIZADO		893.798,83D
112 1.2.4.01	IMÓVEIS		356.097,74D
116 1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		75.907,79D
118 1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		25.665,90D
120 1.2.4.04	VEÍCULOS		33.046,45D
122 1.2.4.05	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES		26.532,29D
124 1.2.4.06	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		376.548,66D
149 2	PASSIVO		936.325,62C
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE		12.733,56C
382 2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		3.688,90C
157 2.1.1.05	TÍTULOS A PAGAR		3.688,90C
169 2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		3.025,00C
170 2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		3.025,00C
185 2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		6.019,66C
186 2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		102,54C
190 2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		5.917,12C
503 2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		5.591,85C
217 2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		5.591,85C
226 2.2.1.08	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS		918.000,21C
242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		918.000,21C
264 2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		918.000,21C
265 2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		918.000,21C

CLOVIS FRAGOSO
PRESIDENTE
CPF: 835.277.708-44

CAMILA CRISTINA SILVESTRE MINETTO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP217575/0-3
CPF: 151.260.078-40

Empresa: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR
C.N.P.J.: 45.434.925/0001-89
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0001
 Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(994.282,99)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(994.282,99)
DESPESAS COM PESSOAL	
SALÁRIOS E ORDENADOS	
13º SALÁRIO	(500.653,60)
FÉRIAS	(37.946,35)
FGTS	(51.792,46)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(54.019,80)
VALE ALIMENTAÇÃO	(3.000,00)
AUTONOMOS	(45.737,45)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(43.420,04)
TAXAS DIVERSAS	
IRRF - EXCLUSIVO	(526,56)
LICENCIAMENTO DE VEICULOS	(0,34)
IMPOSTOS E TAXAS	(534,07)
I.T.R/ C.C.I.R.	(391,13)
DESPESAS GERAIS	(972,27)
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE	(22.008,58)
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(2.959,33)
SEGUROS	(14,75)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(4.700,19)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(5.375,26)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(11.651,22)
SERVÍCIOS PRESTADOS POR P.J.	(13.669,00)
ALIMENTAÇÃO	(31.239,99)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(53.751,90)
MATERIAIS DE CONSUMO	(5.040,29)
DESPESAS COM VEICULOS	(69.347,44)
FRETES E CARRETOS	(788,50)
DESPESAS COM VIAGENS	(309,10)
MANUTENCAO E REPARACAO	(137,00)
BENS DE PEQUENO VALOR	(14.314,79)
ASSOCIAÇÕES DE CLASSE	(1.277,91)
DESPESAS EM CARTORIOS	(12.697,50)
UNIFORMES	(299,80)
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.726,92)
MULTAS DE MORA	(0,25)
TARIFA BANCÁRIA	(979,20)
RECEITAS FINANCEIRAS	
JUROS E DESCONTOS	4.457,57
JUROS DE APLICAÇÕES	
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	1,58
REEMBOLSO DA NOTA FISCAL PAULISTA	0,14
	4.455,85
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
RECEITAS DIVERSAS	1.047.726,05
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	118.232,16
CONTRIBUIÇÕES DOS IDOSOS	266.099,87
DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS	79.417,35
DOAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS	47.522,37
SUBVENÇÃO FEDERAL	32.576,53
SUBVENÇÃO ESTADUAL	36.543,15
SUBVENÇÃO MUNICIPAL	390.534,62
SUBVENÇÃO DA PREFEITURA AGUAS STº BARBARA	38.400,00
SUBVENÇÃO DA PREFEITURA DE IARAS	38.400,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
Ano III - Edição nº 457 **Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022**

Página 3

Empresa: **LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR**
C.N.P.J.: **45.434.925/0001-89**
Período: **01/01/2021 - 31/12/2021**

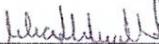
Folha: **0002**
Número livro: **0001**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo Atual
RESULTADO OPERACIONAL	57.900,63
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	57.900,63
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	57.900,63



CLOVIS FRAGOSO
PRESIDENTE
CPF: 835.277.708-44



CAMILA CRÓSTINA SILVESTRE MINETTO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP217575/O-3
CPF: 151.260.078-40

Empresa: **LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR** Folha: **0001**
C.N.P.J.: **45.434.925/0001-89** Número livro: **0001**
Período: **01/01/2021 - 31/12/2021**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2020	860.099,58	860.099,58
Superavit/Deficit	57.900,63	57.900,63
Saldo em 31/12/2021	918.000,21	918.000,21



CLOVIS FRAGOSO
PRESIDENTE
CPF: 835.277.708-44



CAMILA CRÓSTINA SILVESTRE MINETTO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP217575/O-3
CPF: 151.260.078-40

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR
 CNPJ - 45.434.925/0001-89 NR:B-3 - 24/02/1978
 RUA JUVENAL COIMBRA, 785 BAIRRO: CENTRO
 CERQUEIRA CESAR - SP CEP: 18760-039

FL. 1

NOTAS EXPLICATIVAS DÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

1 - O LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR, É UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO, FILANTRÓPICA, BENEFICENTE, CARITATIVA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO A SEDE E FORO NA CIDADE DE CERQUEIRA CÉSAR- SP, À RUA JUVENAL COIMBRA Nº . 785 E TEM POR MISSÃO ABRIGAR PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS , PROPORCIONANDO ASSISTÊNCIA MATERIAL, MORAL, INTELECTUAL, SOCIAL E ESPIRITUAL, EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE E DIGNIDADE, VISANDO À PRESERVAÇÃO DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL

2 - OS CRITERIOS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS CONTÁBEIS, DEFINIDAS PELA LEI DAS S/A, SENDO AS RECEITAS E DESPESAS REGISTRADAS PELO REGIME DE COMPETENCIA;

3 - A ESCRITURAÇÃO CONTABIL ESTA REVESTIDA DAS FORMALIDADES LEGAIS, SENDO ESCRITURADA POR PROCESSAMENTO DE DADOS,EM ARQUIVO DIGITAL, CAPAZ DE ASSEGURAR A SUA EXATIDÃO SENDO QUE AS DEMONSTRACOES CONTABEIS ESTÃO CONSOLIDADA EM MOEDA CORRENTE.

4 - A DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO ESTA EM MAPA ANEXO;

5 - A ASSOCIAÇÃO NÃO DISTRIBUI DIVIDENDOS OU PARTICIPAÇÕES, APlicando os recursos integralmente no ATENDIMENTO GRATUITO AOS IDOSOS CARENTES DE AMBOS OS SEXOS;

6 - AUXILIOS E SUBVENÇÕES RECEBIDAS DO PODER PÚBLICO :

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESARR\$ 390.534,62
- b) SUBVENÇÃO FEDERALR\$ 32.576,53
- c) SUBVENÇÃO ESTADUALR\$ 36.543,15
- d) PREFEITURA AGUAS STA BARBARAR\$ 38.400,00
- e) PREFEITURA DE IARASR\$ 38.400,00

7 - OS RECURSOS DE GRATUIDADE RECEBIDOS FORAM TOTALMENTE APlicados EM CONTA SUBVENÇÃO ESPECIFICA DA ENTIDADE, RESPALDADAS EM CONFORMIDADE COM SEU ESTATUTO SOCIAL, DEMONSTRADOS PELO BALANÇO PATRIMONIAL DE RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO

8 - CONSTITUEM PATRIMONIO DO LAR:

- a) CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS E DE TERCEIROS;
- b) DOAÇÕES, LEGADOS, OUTROS PROVENTOS E AUXILIOS RECEBIDOS;
- c) SUBVENÇÕES ;
- d) OS BENS E VALORES ADQUIRIDOS E AS RENDAS PELOS MESMOS PRODUZIDAS.

9 - FORAM ATENDIDOS EM MEDIA 28 (VINTE E OITO) INTERNOS NO ANO DE 2021;

10 - ISENÇÃO USUFRUIDA DO I.N.S.S. NO VALOR DE R\$ 156.300,93 CONFORME DEMONSTRATIVO DA COTA PATRONAL ABAIXO :

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO		
Certidão nº: 2022/010196		
Nome: CAMILA CRISTINA SILVESTRE MINETTO		
Registro: SP-217575/O-3	Categoria: CONTADORA	CPF/CNPJ: 151.260.078-40
Validade: 21/04/2022		
Finalidade: Comprovação de Registros		

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção
Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 1896.8528.2825.9981



DECLARAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que os nomes abaixo relacionados são dos dirigentes e conselheiros da OSC, conforme:

- Ata de Eleição nº 1.049 datada em 11 de abril de 2020, devidamente protocolados e microfilmados sob nº 1.473 e averbado sob nº Av.31 e Av.32/R.605, neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo;
- Ata de Posse nº 1.050 datada em 27 de junho de 2020, devidamente protocolados e microfilmados sob nº 1.473 e averbado sob nº Av.31 e Av.32/R.605, neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo;
- Ata de Renúncia nº 1.052 datada em 30 de janeiro de 2021, devidamente protocolados e microfilmados sob nº 1.516 e averbado sob nº Av.33 e Av.32/R.636, neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

DIRETORIA

Presidente: Clóvis Fragoso

RG número 8.168.786-2

CPF número 835.277.708-44

Endereço: Rua Doutor José J. Moraes Sarmento, nº 230, bairro Centro

Cidade: Cerqueira César-SP, CEP: 18.760-000

Primeiro Vice-Presidente: Benedicto Leme

RG: 9.772.393-9

CPF: 005.597.328-05

Endereço: Rua das Sucupiras, nº 309, bairro Chácara Moura Leite

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.760-000

Primeiro Secretario: José Alberto de Arruda Campos

RG: 10.236.948-3

CPF: 983.317.018-87

Endereço: Rua das Azaleias, nº 50, bairro Jardim Três Ranchos

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.764-218

Segundo Secretario: Rodrigo Felix Fragoso

RG: 33.744.008-6

CPF: 289.496.718-75

Endereço: Rua Riachuelo nº 459, bairro Centro

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.760-000

Primeiro Tesoureiro: Roberto Franco Esteves

RG: 5.716.878-7

CPF: 588.496.298-34

Endereço: Rua João Cardoso de Oliveira nº 281, bairro Centro

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.760-063

Segundo Tesoureiro: José Claudio de Oliveira

RG: 18.110.912-8

CPF: 088.229.468-71

Endereço: Rua Stélio Machado Loureiro nº 39, bairro Centro

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.760-000



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ - 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

CONSELHO FISCAL

1º Titular do Conselho Fiscal: Sarita Montanha de Almeida Pires

RG: 8.909.413-X

CPF: 037.432.678-96

Endereço: Rua Fernando Bataglini nº 90, bairro Jardim Santa Inês

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.760-408

2º Titular do Conselho Fiscal: Salvador Godinho Domingues

RG: 6.128.672-2

CPF: 561.794.808-34

Endereço: Avenida Sotero Machado nº 738, bairro Parque 9 de Julho

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.760-000

3º Titular do Conselho Fiscal: Afonso Silva Machado dos Santos

RG: 7.986.079-5

CPF: 030.164.278-85

Endereço: Rua Adolfo Mazza Junior nº 256, bairro Centro

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.760-027

1º Suplente do Conselho Fiscal: Francisco Lopes

RG: 11.489.482-6

CPF: 005.588.238-23

Endereço: Rua Major Arthur Esteves nº 620, bairro centro

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.760-009

2º Suplente do Conselho Fiscal: Francisco Aparecido de Oliveira

RG: 10.918.278

CPF: 891.911.028-04

Endereço: Rua São Rafael Arcanjo nº 107, bairro Vila Angélica

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.760-372

O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR declara e se compromete, sob as penas da lei que NÃO destina aos membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, associados de qualquer natureza, benfeiteiros, voluntários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, eventuais excedentes operacionais (brutos e líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas, conforme consta em estatuto vigente.

Período de atuação da atual diretória: 26 de julho de 2020 a 25 de julho de 2022.

Cerqueira César, 01 de março de 2022.

Clóvis Fragoso
Presidente



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP
FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Eu **Clóvis Fragoso**, portador do RG nº 8.168.786-2 SSP/SP e do CPF 835.277.708-44, na qualidade de Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, declaro que não temos em nosso quadro direutivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Cerqueira César, 01 de março de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Clóvis Fragoso".

Clóvis Fragoso
Presidente



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsavicentedecc@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Eu **Clóvis Fragoso**, portador do RG nº 8.168.786-2 SSP/SP e do CPF 835.277.708-44, na qualidade de Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, declaro que não houve a contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Cerqueira César, 01 de março de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Clóvis Fragoso', is placed over a horizontal line.

Clóvis Fragoso
Presidente



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
Fundado em 22 de Janeiro de 1933
FLS.
Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo N° 303 +

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP
FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-029 - CNPJ - 45.434.925/0001-89 - e-mail: lar.svcooperativo@hotmail.com

ATA DE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DO CONSELHO FISCAL. Ata número 1.049 do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, da Sociedade de São Vicente de Paulo – SSVP inscrito no CNPJ 45.434.925/0001-89, vinculado ao Conselho Central de Avaré da Sociedade de São Vicente de Paulo – SSVP, com sede a Rua Juvenal Coimbra, nº 785, Centro, em Cerqueira César, Estado de São Paulo, Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária contando com a presença dos seguintes associados, membros diretores do Conselho Central de Avaré – SSVP: Silvia Aparecida Batista Arrigoni – Presidente, Regina de Fatima Barbosa Silva Pires – secretaria, Maria de Fatima Alves Quirino – tesoureira, Maria Neusa Machado – Patrônio, Renato Amarante Garcia – coordenador da comissão de jovem, Amarildo Pedro – coordenador da comissão E.C.A.F.O.; Membros diretores do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César: Francisco Lopes – Presidente, José Alberto de Arruda Campos – Vice Presidente, Laura Terezinha Pires Gavião – secretaria, Roberto Franco Esteves – 1º tesoureiro, José Cláudio de Oliveira – 2º tesoureiro; e mais os membros: Rodrigo Felix Fragoso – Presidente do Conselho Particular de Cerqueira César, Lorraine Pires de Lemos – Presidente do Conselho Particular de Piraju, Ruth Chechi Oliveira – Presidente do Conselho Particular de Fartura, Danilo Licati – Presidente do Conselho Particular Nossa Senhora das Dores de Avaré e Marcos Arrigoni – Presidente do Conselho Particular São Benedito de Avaré. Com o numero de votantes exigidos pelo Estatuto Social, sendo constatado o numero de 19 (dezenove) votantes, estando 16 (dezesseis) presentes e 03 (três) ausentes, de acordo com os associados constante da lista de presença, e em segunda convocação, pois, observou-se que em primeira as 14h (quatorze horas), não havia o numero de votantes exigidos, conforme prevê o Estatuto Social em seu artigo 30, em cumprimento ao Edital de Convocação, expedido pelo seu Presidente, no qual consta o seguinte: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E CONSELHO FISCAL DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, por seu Presidente, confrade Presidente Francisco, convoca todos os associados (Confrades e Consoas) com direito a voto, para a Assembleia Geral Extraordinária que elegerá o Presidente e os Conselheiros Fiscais do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR. Tem direito a voto os seguintes associados: Membros da Diretoria do Conselho Central de Avaré, a saber: Silvia Aparecida Batista Arrigoni, Waldemar Martins da Costa Filho, Regina de Fatima Barbosa Silva Pires, Maria de Fatima Alves Quirino, Maria Neusa Machado, Renato Amarante Garcia, Amarildo Pedro, Geraldino Senegale Sobrinho, Membros da Diretoria do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, a saber: Francisco Lopes, José Alberto de Arruda Campos, Laura Terezinha Pires Gavião, Roberto Franco Esteves, José Cláudio de Oliveira, Presidentes de todos os Conselhos Particulares vinculados ao Conselho Central de Avaré, a saber: Rodrigo Felix Fragoso, Ailton Antoni Rinaldi, Lorraine Pires de Lemos, Ruth Chechi Oliveira, Danilo Licati, Marcos Arrigoni. A Assembleia Geral Extraordinária ocorrerá no dia 11 de abril de 2020, às 14:00 horas, no LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, situado na Rua Juvenal Coimbra, nº 785, Centro, na cidade de Cerqueira César, estado de São Paulo. As normas a serem seguidas para o processo eleitoral estão fundamentadas na regra da Sociedade de São Vicente de Paulo, em seu Artigo 35. Será considerado eleito o candidato que obtenha o maior número de votos. Concorrerão para o encargo do Presidente os seguintes Confrades: Clóvis Fragoso; Roberto Franco Esteves. Concorrerão ao encargo de Conselheiros Fiscais os seguintes Confrades e Consoas: Afonso Machado dos Santos; Cláudia Vicente de Oliveira; Francisco Aparecido de Oliveira; Francisco Lopes; Salvador Godinho Domingues; Sarita Montanha de Almeida Pires. Os currículos de todos os candidatos seguem em anexo para análise dos votantes e encontram-se afixados no quadro de avisos da entidade, localizado na Rua Juvenal Coimbra, nº 785, Centro, na cidade de Cerqueira César, estado de São Paulo. Rogamos a todos os Confrades e Consoas que intensifiquem a oração ao Divino Espírito Santo, tanto pelos candidatos, quanto por aqueles que votarão. Cerqueira César / SP, 11 de março de 2020. Francisco Lopes Presidente". O Presidente Francisco Lopes iniciou-se a Assembleia Geral espiritual, sobre o tema "santificação" tirada da regra vicentina. O Presidente Francisco Lopes fez a leitura do Edital de Convocação e em seguida passou os trabalhos para a Comissão eleitoral/apuradora que fora nomeada por este Presidente, composta pelos associados: Amarildo Pedro como coordenador, Aladi Dias Bernardo e Laura Terezinha Pires Gavião. O coordenador solicitou a associada Laura Terezinha Pires

Ata nº 1.050

Nº 304 +

Ata número 1.050, reunião extraordinária do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César da Sociedade de São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ 45.434.925/0001-89, fundado a 22 de Janeiro de 1933, com sede na Rua Juvenal Coimbra, nº 785, na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, vinculado ao Conselho Central de Avaré da Sociedade de São Vicente de Paulo, destinada à posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal, sendo este o Presidente eleito em Assembleia Geral ocorrida em 11 de abril de 2020, conforme ato às folhas 88 frente a 87 frente, do livro 04, homologada pelo CMB em 03/06/2020. Louvado seja Nosso Senhor Jesus Cristo. Às 20 horas do dia 27 de Junho do Ano Temático "2020", no Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, sito na Rua Juvenal Coimbra, nº 785, nesta cidade de Cerqueira César, compondo-se da mesa e pediu a recitação das orações regulamentares. Após os agradecimentos de praxe inclusive aos visitantes, passou a palavra ao confrade Francisco Lopes, presidente do Lar São Vicente de Cerqueira César, para seus cumprimentos, considerações e apresentações de certidões negativas. Na oportunidade ele efetuou a entrega, de seu cargo e da sua diretoria frente ao Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, cujo mandato termina em 25 de Julho de 2020. O Mestre de Cerimônias passou a palavra a consocia Silvia Aparecida Batista Arrigoni, Presidente do Conselho Central de Avaré, RG 19.794.091-2, CPF 072.012.728-96, para os procedimentos de posse. Este, já presidiendo a reunião e após os agradecimentos de praxe à diretoria atual e votos de sucesso aos novos integrantes e recomendações específicas ao Conselho Fiscal, convoca a todos para se posicionarem e indaga da Diretoria sobre o contido no artigo 57 e solicita o Termo de Compromisso, previsto no artigo 36, ambos do Regulamento. Ante a resposta positiva, declarou empousados oficial e solenemente, como NOVO PRESIDENTE DO LAR SÃO REGULAMENTO, o confrade Clóvis Fragoso, RG número 8.168.786-2, CPF número 835.277.708-44, brasileiro, casado, apontado, residente na Rua Doutor José J. Moraes Sarmento, nº 230, bairro Centro, cidade de Cerqueira César-SP, da Conferência de São Francisco de Assis; e como MEMBROS TITULARES DO CONSELHO FISCAL: . Sarita Montanha de Almeida Pires, RG número 8.909.413-X, CPF número 037.432.678-96, brasileira, viúva, apontada, residente na Rua Fernando Bataglini nº 90, bairro Jardim Santa Inês, cidade de Cerqueira César . Salvador Godinho Domingues, RG número 6.128.672-2, CPF número 561.794.808-34, brasileiro, casado, apontado, residente na Avenida Sotero Machado nº 738, bairro Parque 9 de Julho, cidade de Cerqueira César; . Afonso Silva Machado dos Santos, RG número 7.986.079-5, CPF número 030.164.278-85, brasileiro, casado, contador, residente na Rua Adolfo Mazza Junior nº 256, bairro Centro, cidade de Cerqueira César; MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: . Francisco Lopes, RG número 11.489.482-6, CPF número 005.588.238-23, brasileiro, casado, apontado, residente na Rua Major Arthur Esteves nº 620, bairro centro, cidade de Cerqueira César . Francisco Aparecido de Oliveira, RG número 10.198.278, CPF número 891.911.028-04, brasileiro, casado, apontado, residente na Rua São Rafael Arcanjo nº 107, bairro Vila Angélica, cidade de Cerqueira César; . Cláudia Vicente de Oliveira, RG número 19.310.078, CPF número 087.126.688-18, brasileiro, casado, pedreiro, residente na Rua Murilo de Campos nº 139, bairro Vila Angélica, cidade de Cerqueira César; para o mandado a ser exercido a partir de 26 de Julho de 2020 à 25 de Julho de 2022. Foram nomeados, também, os MEMBROS DA DIRETORIA DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, com direito a voto, como segue: Primeiro Vice-Presidente: . Benedito Leme, RG número 9.772.393-9, CPF número 005.397.328-05, brasileiro, viúvo, agente de segurança penitenciário, residente na Rua das Sucupiras, nº 309, bairro Chácara Moura Leite, cidade de Cerqueira César; Primeiro Secretário: . José Alberto de Arruda Campos, RG número 10.236.948-3, CPF número 983.317.018-87, brasileiro, viúvo, apontado, residente na Rua das Azaleias nº 50, bairro Jardim Três Ranchos, cidade de Cerqueira César; Segundo Secretário: . Rodrigo Félix Fragoso, RG número 33.744.008-6, CPF número 289.496.718-75, brasileiro, casado, assistente administrativo, residente na Rua Riachuelo nº 459, bairro Centro, cidade de Cerqueira César; Primeiro Tesoureiro: . Roberto Franco Esteves, RG número 5.716.878-7, CPF número 588.496.298-34, brasileiro, casado, apontado, residente na Rua João Cardoso de Oliveira nº 281, bairro Centro, cidade de Cerqueira César; Segundo Tesoureiro: . José Cláudio de Oliveira, RG número 18.110.912-8, CPF número



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de Janeiro de 1933

FLS.
Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo Nº 304 +

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP
FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ - 45.434.925/0001-89 - e-mail: lar.svcooperativo@hotmail.com

Gavido que assumisse os trabalhos como secretaria ad-hoc. A secretaria passou a fazer a leitura dos nomes dos candidatos ao cargo de Presidente, que são os seguintes associados: Clóvis Fragoso, Brasileiro, casado, apontado, RG nº 8.168.786-2, CPF nº 835.277.708-44, residente em Cerqueira César – SP, Rue Doutor José J. Moraes Sarmento Nº 230, Roberto Franco Esteves, Brasileiro, casado, apontado, RG nº 5.716.878-7, CPF nº 588.496.298-34, residente em Cerqueira César – SP, Rue João Cardoso de Oliveira nº 281. E para os cargos de titulares do Conselho Fiscal os associados Francisco Lopes, Brasileiro, casado, apontado, RG nº 11.489.482-6, CPF nº 005.588.238-23, residente em Cerqueira César – SP, Rua Major Arthur Esteves nº 620, Salvador Godinho Domingues, Brasileiro, casado, apontado, RG nº 6.128.672-2, CPF nº 561.794.808-34, residente em Cerqueira César – SP, Rue Av. Sotero Machado Nº 738. Afonso Silva Machado dos Santos, Brasileiro, casado, contador, RG nº 7.986.079-5, CPF nº 030.164.278-85, residente em Cerqueira César – SP, Rua Adolfo Mazza Junior nº 256. Sarita Montanha de Almeida Pires, Brasileira, viúva, apontada, RG nº 8.909.413-X, CPF nº 037.432.678-96, residente em Cerqueira César – SP, Rua Fernando Bataglini nº 90, Francisco Aparecido de Oliveira, Brasileiro, casado, apontado, RG nº 10.198.278, CPF nº 891.911.028-04, residente em Cerqueira César – SP, Rua São Rafael Arcanjo nº 107, Cláudia Vicente de Oliveira, Brasileiro, casado, pedreiro, RG nº 19.310.078, CPF nº 087.126.688-18, residente em Cerqueira César – SP, Rua Murilo de Campos Nº 139. Em seguida foi solicitada a apresentação cada participante com direito a voto, sendo constatado o total de 16 (dezesseis) eleitores, considerando os votos, por correspondência que são 08 (oito) e 03 (três) associados ausentes, chega-se a total de 19 (dezenove) eleitores. As cédulas de votação foram enviadas aos associados com direito a voto, conforme Circular nº 20, datada de 12 de março de 2.020 e, já de posse da cédula eleitoral foi indicada à urna onde os votos devem ser depositados. Foram depositados os votos recebidos via correspondência e em seguida os votos dos presentes. Feita a abertura da urna, fez-se a contagem dos votos depositados, e conferidos o numero de votos com as assinaturas da lista de presença que foram exatamente 16 (dezesseis). Feita a contagem dos votos para Presidente chegou ao seguinte resultado: 16 (dezesseis) votos para Clóvis Fragoso, 00 (zero) votos para Roberto Franco Esteves, sendo dessa forma eleito o associado Clóvis Fragoso, para cumprir o mandato de 26 de julho de 2.020 a 25 de julho de 2.022. Em seguida foi feita a contagem dos votos para os membros titulares do Conselho Fiscal, apresentando o seguinte resultado: 12 (doze) votos para Sarita Montanha de Almeida Pires, 11 (onze) votos para Salvador Godinho Domingues, 10 (dez) votos para Afonso Silva Machado dos Santos, 07 (sete) votos para Francisco Lopes, 06 (seis) votos para Francisco Aparecido de Oliveira, 02 (dois) votos para Cláudia Vicente de Oliveira, 00 (zero) votos para Sarita Montanha de Almeida Pires com 12 (doze) votos, Salvador Godinho Domingues com 11 (onze) votos e Afonso Silva Machado dos Santos com 10 (dez) votos, e como suplentes os seguintes associados: primeiro suplente: Francisco Lopes com 07 (sete) votos, segundo suplente: Francisco Aparecido de Oliveira com 06 (seis) votos e o terceiro suplente: Cláudia Vicente de Oliveira com 02 (dois) votos. Terminada a apuração o Presidente agradeceu aos membros da Comissão Eleitora/APuradora pela colaboração prestada, e passou a palavra o Presidente eleito agradeceu e solicitou a colaboração de todos. O Presidente da Assembleia deu a palavra aos presentes. Não houve manifestação dos presentes. Finalizando de comum acordo foi estabelecido que a solenidade de Posse ocorrerá no dia 12 de julho de 2.020 e agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a Assembleia Geral, convidando-os a recitarem as orações regulamentares da Sociedade de São Vicente de Paulo. Eu Laura Terezinha Pires Gavião, secretaria ad-hoc, laevrei a presente ata que depois de lida foi aprovada pelos presentes. Louvado seja Nosso Senhor Jesus Cristo.

* Esta é cópia fiel da ata nº 1.049 lavrada nas folhas nº 86 frente a 87 frente do Livro de Atas nº 04 *.

ELIAO

Francisco Lopes
Presidente
RG 11.489.482-6 SSP/SP

Cerqueira César/SP, 11 de abril de 2.020.
TABELIAO

Laura Terezinha Pires Gavião
Secretária ad-hoc
RG 12.802.912-2 SSP/SP



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de Janeiro de 1933

FLS.
Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo Nº 304 +

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP
FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ - 45.434.925/0001-89 - e-mail: lar.svcooperativo@hotmail.com

088.229.468-71, brasileiro, casado, pedreiro, residente na Rua Stélio Machado Loureiro nº 39, bairro Centro, cidade de Cerqueira César. O presidente empousado manifestou-se com as considerações de praxe. O Mestre de Cerimônias agradeceu mais uma vez as presenças e a reunião foi suspensa ao tempo necessário à lavratura da ata. Reiniciados os trabalhos a ata foi lida e aprovada encerrando-se os trabalhos com orações regulamentares. Cerqueira César, 27 de junho de 2020. Eu, Rodrigo Félix Fragoso, Secretário, laevrei a presente ata, que assino.

* Esta é cópia fiel da ata nº 1.050, lavrada nas folhas nº 88 frente a 88 verso do Livro de Atas nº 04 *.

ELIAO

Francisco Lopes
Presidente RG 11.489.482-6

Cerqueira César, 27 de junho de 2020.
Rodrigo Félix Fragoso
Secretário RG 33.744.008-6

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Conselho Metropolitano de Bauru

Ata Posse Aprovada
Em 27/06/2020

PROTESTO DE NOTAS I DE PROTESTO DE CERQUEIRA CÉSAR SP
A. Sônia Machado Loureiro, 01.132 - Cel. 11 - Fone: 153274-1192
PROTESTO DE NOTAS II DE CERQUEIRA CÉSAR SP
B. Tânia Lira dos Santos, 01.132 - Cel. 11 - Fone: 153274-1192
PROTESTO DE NOTAS III DE CERQUEIRA CÉSAR SP
C. Ana Paula, 01.132 - Cel. 11 - Fone: 153274-1192
D. Ana Paula, 01.132 - Cel. 11 - Fone: 153274-1192
E. Ana Paula, 01.132 - Cel. 11 - Fone: 153274-1192
F. Ana Paula, 01.132 - Cel. 11 - Fone: 153274-1192
G. Ana Paula, 01.132 - Cel. 11 - Fone: 153274-1192
H. Ana Paula, 01.132 - Cel. 11 - Fone: 153274-1192
I. Ana Paula, 01.132 - Cel. 11 - Fone: 153274-1192
J. Ana Paula, 01.132 - Cel. 11 - Fone: 153274-1192
K. Ana Paula, 01.132 - Cel. 11 - Fone: 153274-1192
L. Ana Paula, 01.132 - Cel. 11 - Fone: 153274-1192
M. Ana Paula, 01.132 - Cel. 11 - Fone: 153274-1192
N. Ana Paula, 01.132 - Cel. 11 - Fone: 153274-1192
O. Ana Paula, 01.132 - Cel. 11 - Fone: 153274-1192
P. Ana Paula, 01.132 - Cel. 11 - Fone: 153274-1192
Q. Ana Paula, 01.132 - Cel. 11 - Fone: 153274-1192
R. Ana Paula, 01.132 - Cel. 11 - Fone: 153274-1192
S. Ana Paula, 01.132 - Cel. 11 - Fone: 153274-1192
T. Ana Paula, 01.132 - Cel. 11 - Fone: 153274-1192
U. Ana Paula, 01.132 - Cel. 11 - Fone: 153274-1192
V. Ana Paula, 01.132 - Cel. 11 - Fone: 153274-1192
W. Ana Paula, 01.132 - Cel. 11 - Fone: 153274-1192
X. Ana Paula, 01.132 - Cel. 11 - Fone: 153274-1192
Y. Ana Paula, 01.132 - Cel. 11 - Fone: 153274-1192
Z. Ana Paula, 01.132 - Cel. 11 - Fone: 153274-1192

Official de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Cerqueira César - SP

Protocolo: 1.470 - Reg. AV. 32/R. 605 -
Oficial: 98.16; Est.: 27.92; Cart.: 19; R. C.: 5.16; T. J.:
6.74; Devo.: 0.00; Total: 166.70

17/07/2020 ROBSON LUIZ APARECIDO FIORATO
Escrivente

50.800.150/0001-58

ÓRGÃO DE REGISTRO DE DIREITOS TÍTULOS
E DOCUMENTOS CIVIS DE PESSOA
JURÍDICA E TABELIAO DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS

FUNA DE J.J. MORAES SANTOS 242 - CENTRO
CEP 18.760-000 - CERQUEIRA CÉSAR/SP

OFICIAL DEREGRISTO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS COMARCA DE
CERQUEIRA CÉSARESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.800.150/0001-58
Rua Dr. J.J de Moraes Sartento, 243- Cerqueira César

Maria Alves da Silva Contrucci
Delegada Registradora

CERTIDÃO Nº 1.473

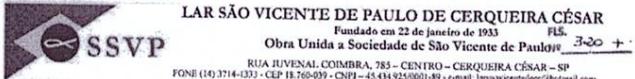
CERTIFICO, e dou fé, que conforme requerimento datado em 29 de Junho de 2.020, Ata nº 1.049 datada em 11 de Abril de 2020 e Ata nº 1.050 datada em 27 de Junho de 2020, apresentados pelo senhor Francisco Lopes, os quais foram devidamente protocolados e microfilmados sob nº 1.473 e nesta data AVERBEI no Av.31 Av.32/R.605 neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, a eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes para o mandado de 26 de Julho de 2020 á 25 de Julho de 2022 do "LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR", inscrita no CNPJ sob nº 45.434.925/0001-89, com sua sede na Rua Juvenal Coimbra nº 785, Centro, nesta Cidade e Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

Cerqueira César, 17 de Julho de 2020.

ROBSON LUIZ APARECIDO FIORATO
ESCREVENTE

Selo digital N°1210954CEVL010002770UD20J.

50.800.150/0001-58
OFICIAL DEREGRISTO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
RUA DR. J.J MORAES SARTENTO, 243 - CENTRO
CEP-16790-000 - CERQUEIRA CÉSAR/SP



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de Janeiro de 1933

PL.

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

PL.

RUA JUVENAL COIMBRA, 783 - CENTRO - CERQUEIRA CÉSAR - SP

CONE (14) 3714-4333 - CEP 16760-009 - CNPJ - 45.434.925/0001-89 - e-mail: laraventeces@gmail.com

ATA nº 1.052

Ata número 1.052, Assembleia do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César da Sociedade de São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ 45.434.925/0001-89, fundado a 22 de Janeiro de 1933, com sede na Rua Juvenal Coimbra, nº 785, na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, vinculado ao Conselho Central de Avaré da Sociedade São Vicente de Paulo. Os trinta dias do mês de janeiro do ano Temático "2021", às 21h30min, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, na Secretaria do Conselho Central de Avaré da Sociedade São Vicente de Paulo, sito a Rua Domiciano Santana, nº 1.109, centro, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo. "Louvado seja Nossa Senhor Jesus Cristo". Com a presença dos membros associados que assinam a lista de presença na forma estatutária. Em cumprimento, o Presidente Clóvis Fragoso agradeceu a presença de todos e disse que achava desnecessário a leitura do edital, pois o mesmo já era do conhecimento de todos e por esse motivo estavam todos de acordo. O Presidente deu inicio aos trabalhos, com as orações e leitura espiritual. O presidente justificou que o motivo dessa Assembleia, é a apresentação da Carta de Renúncia de Cláudir Vicente de Oliveira, terceiro membro suplente do Conselho Fiscal, originado por ser parente do membro diretor José Claudio de Oliveira, o que é proibido pelo Estatuto Social. O Presidente chamou o senhor José Alberto de Arruda Campos para secretariar esta, como secretário, que transcreveu aqui o Edital de Convocação, expedido pelo seu Presidente, no qual consta o seguinte: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL. No uso das minhas atribuições estatutárias ficam convocados os associados referidos no Estatuto Social do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César da Sociedade de São Vicente de Paulo a comparecerem para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 21h30min do dia 30 de janeiro de 2021, com a totalidade de seus membros ou 30 (trinta) minutos após com qualquer número, na Secretaria do Conselho Central de Avaré da Sociedade São Vicente de Paulo, situada na Rua Domiciano Santana, nº 1.109, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º - Apresentação da Carta de Renúncia do membro Sr. Cláudir Vicente de Oliveira, terceiro membro Suplente do Conselheiro Fiscal do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César da Sociedade São Vicente de Paulo. Cerqueira César, 30 de dezembro de 2020. Clóvis Fragoso - Presidente". A seguir passou-se a leitura da diretoria que é a mesma, com exceção apenas ao respectivo membro renunciante, com o mesmo período de mandato, iniciado em 26 de julho de 2020, término em 25 de julho de 2022, constante da ata de posse registrada, ficando assim constituída: Presidente - Clóvis Fragoso, Primeiro Vice-Presidente - Benedito Leme, Primeiro Secretário - José Alberto de Arruda Campos, Segundo Secretário - Rodrigo Felix Fragoso, Primeiro Tesoureiro - Roberto Francisco Esteves, Segundo Tesoureiro - José Claudio de Oliveira. Titulares do Conselho Fiscal: Primeira Titular do Conselho Fiscal - Sandra Montanha de Almeida Pires, Segundo Titular do Conselho Fiscal - Salvador Godinho Domingues, Terceiro Titular do Conselho Fiscal - Afonso Silva Machado dos Santos. Suplentes do Conselho Fiscal: Primeiro Suplente do Conselho Fiscal - Francisco Lopes, Segundo Suplente do Conselho Fiscal - Francisco Aparecido de Oliveira. Todos devidamente qualificados na ata de posse registrada neste cartório. O Presidente perguntou aos presentes, se havia alguma observação quanto ao que acabou de ser lido. Como nenhum dos membros se manifestaram ao contrário, foi aprovado por unanimidade, devendo esta ser registrada. O Presidente da Assembleia deu a palavra aos presentes. Não havendo manifestação dos presentes. Finalizando, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, convidando-os a recitarem as orações regulamentares da Sociedade de São Vicente de Paulo. Eu, José Alberto de Arruda Campos, Secretário, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, receberá as assinaturas competentes. Louvado seja Nossa Senhor Jesus Cristo.

* Esta é cópia fiel da ata nº 1.052 lavrada no Livro de Atas nº 04, folha de nº 98 frente .

Cerqueira César/SP, 30 de janeiro de 2021.

Clóvis Fragoso
Clóvis Fragoso - Presidente
RG 8.168.785-2 SSP/SP

José Alberto de Arruda Campos
José Alberto de Arruda Campos - Secretário
RG 10.236.948-3 SSP/SP

1516

FLS.
Nº 323 +

OFICIAL DEREGRISTO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS COMARCA DE
CERQUEIRA CÉSARESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.800.150/0001-58
Rua Dr. J.J de Moraes Sartento, 243- Cerqueira César

Maria Alves da Silva Contrucci
Delegada Registradora

CERTIDÃO Nº 1.516

CERTIFICO, e dou fé, que conforme requerimento datado em 18 de Março de 2.021, Edital de Convocação datado em 30 de Dezembro de 2.020, e Ata numero 1.052 datada em 30 de Janeiro de 2.021, com firmas devidamente reconhecidas, apresentados pelo Senhor Presidente Clóvis Fragoso, os quais foram devidamente protocolados e microfilmados sob nº 1.516 e nesta data AVERBEI no Av.33/R.636 neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, a renúncia do Sr. Cláudir Vicente de Oliveira terceiro suplente do conselheiro fiscal do "LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR", inscrito no CNPJ: 45.434.925/0001-89, com sua sede na Rua Juvenal Coimbra nº 785, Centro, nesta Cidade e Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

Cerqueira César, 24 de Março de 2.021.

ROBSON LUIZ APARECIDO FIORATO
ESCREVENTE

Selo digital nº 1210954CEHQ010002884OG21U.

50.800.150/0001-58

OFICIAL DEREGRISTO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
RUA DR. J.J MORAES SARTENTO, 243 - CENTRO
CEP-16790-000 - CERQUEIRA CÉSAR/SP



MICROFILMADO
SOB N°
1520
OFICIAL DE REGISTRO DE MOVIMENTOS E AÇÕES
CORRELAÇÃO FOTOGRAMMA REVISADA

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
RUA JUVENAL COMBRA, 785 - CENTRO
CERQUEIRA CÉSAR - SP - CEP 18.760-039
FONE: (14) 3714-1333
E-mail: lar.sao.vicente.educco@hotmail.com

FLS.
Nº 346 +
Gabinete Metropolitano de Bauru
Bauru
SSVP

REFORMA Nº 008 DO ESTATUTO SOCIAL DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO (SSVP), VINCULADA AO CONSELHO CENTRAL DE AVARÉ DA SSVP.

PREÂMBULO

O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, fundado em 22/01/1933, com sede e foro nesta cidade de Cerqueira César, estado de São Paulo, CEP 18.760-015, situado na Rua Olímpio Pavan, nº 355, bairro centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.434.925/0001-89 com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cerqueira César, sob o nº de ordem 3, Livro nº A-1, folhas 7 a 22/11/1976, promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 30/01/2021, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), é uma associação de direito privado, filantrópica, benéfica, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil (OSC), com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros.

Artigo 2º. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, por sua origem, natureza e formação, foi criado no seio da SSVP no Brasil, para a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana e está vinculado estatutariamente ao Conselho Central de Avaré da SSVP e ao Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, na forma da Regra da SSVP no Brasil.

Parágrafo Único. Caberá aos Conselhos Particulares e às Conferências Vicentinas instaladas no município de Cerqueira César, prestarem auxílio ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR no desempenho de suas atividades, sempre que solicitados.

Artigo 3º. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR tem por finalidade prestar serviços de relevância pública e social público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

- I) Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os性es, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vitimas de atos de violência e negligéncia, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;
- II) Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;
- III) Propor ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição, em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;
- IV) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;

Página 1 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 04/11/2017

346 +
Gabinete Metropolitano de Bauru
Bauru
SSVP

FLS.
Nº 346 +
Gabinete Metropolitano de Bauru
Bauru
SSVP

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
RUA JUVENAL COMBRA, 785 - CENTRO
CERQUEIRA CÉSAR - SP - CEP 18.760-039
FONE: (14) 3714-1333
E-mail: lar.sao.vicente.educco@hotmail.com

- V) Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- VI) Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo 1º. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR prestará de forma gratuita, continuada e planejada suas ações assistenciais aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, que prevê a cobrança do pagamento do idoso no custeio da entidade no limite previsto na lei, da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes na mesma proporção.

Parágrafo 2º. Para atender o custo das despesas mensais realizadas em favor dos serviços prestados aos idosos, o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR aceitará doações espontâneas feitas pelos familiares dos idosos acolhidos.

Parágrafo 3º. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR promoverá após de transparéncia na apresentação dos planos de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 4º. Considerando que o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR possui natureza privada, seu programas e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu organismo econômico, privilegiando o acesso gratuito aos seus programas pelos seus usuários, guardados os seus limites financeiros, em especial aqueles conferidos pela lei.

Parágrafo 5º. A fim de cumprir suas finalidades, o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços (UPS), quantas se fizerem necessárias, as quais serão disciplinadas por deliberação da Diretoria.

Parágrafo 6º. Poderá o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR instituir filiais para desenvolver outros ramos de atividades com natureza empreendedora, com o objetivo de angariar receitas para manter suas finalidades estatutárias e sociais, buscando sempre a auto-sustentabilidade.

Parágrafo 7º. Para a instalação de filiais, conforme o parágrafo 6º deverá essa deliberação ser aprovada pela Diretoria do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, com a maioria simples, com base em estudos prévios, com a devida comunicação ao Conselho Central de Avaré da SSVP e homologação do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, depois de consultado o Departamento de Normatização e Orientação (DENOR) desse mesmo Conselho.

Artigo 4º. No desenvolvimento de suas atividades o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR observará os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. E não se fará distinção alguma quanto à etnia, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação dos idosos acolhidos.

Artigo 5º. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR adotará um Regimento Interno que, aprovado por sua Diretoria após a homologação expressa do respectivo Conselho Central respaldado em parecer do Denor competente, disciplinará o seu funcionamento, a sua organização, a capacidade operacional, os procedimentos de acolhimento e de desacolhimento institucional, os e outros assuntos de seu interesse.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR é organizado e constituído por um número limitado de associados, denominados vicentinos, que são confrades e consócios que ingressaram voluntariamente na SSVP no Brasil, através de uma de suas Conferências Vicentinas, que estejam na condição de membro da diretoria da própria Obra com direito a voto, de membro da diretoria do Conselho Central respectivo com direito a voto e dos presidentes dos Conselhos Particulares vinculados ao Conselho Central.

Página 2 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 04/11/2017

346 +
Gabinete Metropolitano de Bauru
Bauru
SSVP



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
RUA JUVENAL COMBRA, 785 - CENTRO
CERQUEIRA CÉSAR - SP - CEP 18.760-039
Bauru
SSVP

346 +
Gabinete Metropolitano de Bauru
Bauru
SSVP

Parágrafo Único. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR se regerá pelo presente Estatuto Social, pela legislação brasileira aplicável, pelo Regimento Interno e, pelo Regra da SSVP no Brasil, e pelas regras estatutárias e regulamentares do Conselho Central de Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro/RJ, pelas Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulars e demais dispositivos que regem a SSVP no Brasil, emanadas do Conselho Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 7º. São direitos de cada associado:

- I) Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II) Ser votado para os encargos eleitivos, atendendo os requisitos previstos neste Estatuto Social;
- III) Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
- IV) A qualquer tempo, por escrito, sa desligar a título de renúncia voluntária (demissão);
- V) Votar nas eleições convocadas e deliberar sobre as matérias constantes no artigo 14 e seu inciso deste Estatuto Social, desde que esteja na condição de: a) Membro da Diretoria do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, com direito a voto; b) Membro da Diretoria do Conselho Central de Avaré da SSVP, com direito a voto; e c) Presidentes dos Conselhos Particulares da SSVP vinculados ao Conselho Central de Avaré da SSVP.

Parágrafo 1º. O exercício dos direitos constantes do "caput" deste artigo e o cumprimento dos deveres pelos associados serão regidos por este Estatuto Social e pela Regra da SSVP no Brasil.

Parágrafo 2º. Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR a qualquer título ou pretexto.

Parágrafo 3º. As atribuições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR serão inteiramente estatutárias, voluntárias e gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

Artigo 8º. São deveres do associado:

- I) Cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e a Regra da SSVP no Brasil;
- II) Acatar as decisões da Diretoria, as orientações do DENOR do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP e as resoluções das Assembleias;
- III) Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR e da SSVP no Brasil;
- IV) Prestar, como voluntário, colaboração vicentina ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, incumbindo-se dos encargos e ofícios que lhe forem atribuídos, sem direitos a salários, indenizações, compensações, benefícios ou quaisquer outras remunerações de qualquer espécie ou natureza, não gerando em hipótese alguma qualquer vínculo empregatício entre o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR e o associado, colaborador ou voluntário;
- V) Cientificar por escrito e de forma fundamentada à Diretoria, eventual conduta ilícita de associados, funcionários, prestadores de serviços, voluntários ou de idosos acolhidos.

Artigo 9º. Deixar de ser associado:

- I) Por falecimento;
- II) Por vontade própria, quem assim o desejar, desde que o faça por escrito;
- III) Aquela que, comprovadamente, em função de sua conduta, tornar-se motivo de escândalo ou atentar contra os princípios estabelecidos na Regra da SSVP no Brasil;
- IV) Aquela que utilizar-se da instituição para fins políticos e/ou para promoção pessoal;
- V) Quem deixar de cumprir as condições estabelecidas no artigo 8º e seus incisos deste Estatuto Social;
- VI) Por abandono de encargo, aquela que for eleito ou nomeado para desempenhar suas atribuições durante o mandato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

FLS.
Nº 346 +
Gabinete Metropolitano de Bauru
Bauru
SSVP

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
RUA JUVENAL COMBRA, 785 - CENTRO
CERQUEIRA CÉSAR - SP - CEP 18.760-039
Bauru
SSVP

FONE: (14) 3714-1333
E-mail: lar.sao.vicente.educco@hotmail.com

Artigo 10. A exclusão do associado se dará por meio de procedimento administrativo, por decisão da Diretoria e referendada em Assembleia Geral convocada para tal fim.

Parágrafo 1º. Objetivando facultar-lhe ampla defesa o associado poderá, sucessivamente e na ordem indicada, no prazo de 15 (quinze) dias:

- I) Solicitar uma nova Assembleia Geral para apreciar seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado;
- II) Caso mantida a decisão, recorrer ao Comitê de Reconciliação do Conselho Nacional da SSVP;
- III) Sendo mantida, ainda, a decisão, recorrer ao Presidente do Conselho Geral Internacional da SSVP.

Parágrafo 2º. Igual procedimento será adotado no caso de o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR por sua Diretoria, que desejar apresentar possíveis recursos da decisão da Assembleia Geral.

Artigo 11. Excluído do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR por qualquer que seja o motivo, ou dele refrair-se, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer espécie ou natureza pelos serviços prestados nessa condição de associado, nos termos do inciso II do artigo 38 deste Estatuto Social.

Artigo 12. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos e obrigações da LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR.

Parágrafo Único. Os associados que são membros da Diretoria respondem diretamente à SSVP no Brasil e perante terceiros prejudicados, desde que tenha ocorrido dolo ou culpa grave no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO III – DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 13. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR é constituído dos seguintes órgãos:

- I) Assembleia Geral, como órgão deliberativo;
- II) Diretoria, como órgão administrativo;
- III) Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador.

Artigo 14. A Assembleia Geral é constituída pelo número limitado de associados com direito a voto, na forma do artigo 7º, inciso V, deste Estatuto Social, possui as seguintes competências, de modo soberano:

- I) Eleger o administrador e o Conselho Fiscal, entendendo-se por administrador o Presidente;
- II) Aprovar a reforma do Estatuto Social, submetendo a decisão à manifestação oficial do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP;
- III) Destituir o Presidente, ou quaisquer outros membros da Diretoria;
- IV) Destituir qualquer um dos membros do Conselho Fiscal;
- V) Decidir, em grau de recurso, o pedido de exclusão de associado;
- VI) Decidir sobre a extinção do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, quando impossível a continuidade de suas atividades;
- VII) Apreciar, discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, para o qual for convocada a Assembleia Geral;
- VIII) Após o devido parecer do Conselho Fiscal, apreciar e deliberar sobre o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e suas Notas Explicativas.

Artigo 15. A Assembleia Geral convocada pelo presidente da diretoria realizar-se-á anualmente, no prazo previsto no Regulamento da SSVP, para os efeitos do inciso VIII do artigo 14 deste Estatuto Social.

Página 3 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 04/11/2017

346 +
Gabinete Metropolitano de Bauru
Bauru
SSVP

Página 4 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 04/11/2017

346 +
Gabinete Metropolitano de Bauru
Bauru
SSVP



FLS.
SOCIODE DE SÃO VICENTE DE PAULO
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
RUA JUVENAL COMBRA, 785 - CENTRO
CERQUEIRA CÉSAR - SP - CEP 18.760-039
FONE: (14) 3714-1333
E-mail: larasovicenteedoc@hotmail.com



- Artigo 16.** A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:
- Pela Diretoria do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR;
 - Pelo Conselho Fiscal do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR;
 - Por requerimento no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto;
 - Pelo Conselho Central de Avaré da SSVP;
 - Pelo Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP;
 - Pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP;

Artigo 17. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital, contendo data, horário, local e pauta, afixado na sede do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, e/ou enviado por outros meios convenientes a todos associados que a compõem conforme art. 6º deste Estatuto:

- De regra geral com antecedência de 08 (oito) dias;
- Ou com antecedência de 30 (trinta) dias, para a hipótese de convocação de eleições.

Parágrafo 1º. Será instalada, em primeira convocação, com a totalidade dos associados com direito a voto, ou em 30 (trinta) minutos após, com a presença de, no mínimo, três (03) associados.

Parágrafo 2º. Será presidida pelo Presidente da Diretoria e, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus substitutos legais e, na falta destes, por associado designado por seus integrantes.

Parágrafo 3º. Nos casos de destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como reestatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto presentes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo 4º. Nos demais casos previstos no art. 14, a deliberação será feita pela maioria dos presentes.

Parágrafo 5º. Somente se deliberará sobre os assuntos específicos para os quais tenham sido convocadas.

Parágrafo 6º. As atas da eleição serão lavradas e aprovadas ao final e assinadas pelo Presidente da Assembleia Geral e pelo Secretário, sendo que os demais associados e visitantes presentes deverão assinar a lista de presença; as atas das demais assembleias deverão ser assinadas por todos os presentes.

Artigo 18. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR será administrado por uma Diretoria constituída pelo Presidente e, no mínimo, por 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro.

Parágrafo 1º. O Presidente e o Vice-Presidente deverão ser obrigatoriamente associados (confrades ou consócios) com, no mínimo de 02 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta, no período imediatamente anterior à data da eleição.

Parágrafo 2º. Caso não se encontrem associados (confrades ou consócios) disponíveis para assumirem os demais encargos e atribuições, com anuência prévia e apreciação de curículos pelo Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, poderão fazer parte da Diretoria pessoas católicas apostólicas romanas, desde que condecoradas e comprometidas com a Regra da SSVP e que respeitem suas tradições e princípios. Sendo que os membros da Diretoria nessas condições não terão direito de voto, nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º. A Diretoria cumprirá mandato de 02 (dois) anos, salvo interrupção por qualquer motivo, sendo admitida apenas uma reeleição consecutiva do Presidente, vedada a sua participação como vice-presidente, secretário ou tesoureiro na gestão imediatamente subsequente a sua.

Parágrafo 4º. Importará em abandono do encargo a falta injustificada de membros da Diretoria a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (seis) intercaladas ao longo do respectivo mandato.

Parágrafo 5º. O membro da Diretoria que for afastado por ausência prolongada ou por exclusão não poderá ser efetivo nem designado para a Diretoria do mandato subsequente.

Parágrafo 6º. O Presidente do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR e os demais membros da Diretoria que forem associados (confrades e consócios) não estão dispensados de suas obrigações junto às respectivas Conferências Vicentinas das quais fazem parte.

Página 5 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 04/11/2017



FLS.
SOCIODE DE SÃO VICENTE DE PAULO
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
RUA JUVENAL COMBRA, 785 - CENTRO
CERQUEIRA CÉSAR - SP - CEP 18.760-039
FONE: (14) 3714-1333
E-mail: larasovicenteedoc@hotmail.com



- Elaborar e/ou alterar o Regimento Interno, encaminhando-o ao Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP para homologação, com prévio parecer do DENOR desse mesmo Conselho;
- Zelar pelo patrimônio do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR e tomar providências quando do conhecimento de que o patrimônio da mesma não esteja sendo bem administrado;
- Contratar empresa ou profissional com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Contabilidade, para assessoria, cumprimento das obrigações legais e execução dos serviços contábeis, departamento de pessoal e serviços correlatos;
- Exigir da empresa ou do profissional liberal referido no inciso anterior os Balanços Mensais e o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício e Notas Explicativas, no final de cada exercício civil, devendo ser publicado até o dia 31 de maio, de acordo com as exigências legais; não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompido, com exceção daquele;
- A exigência do Inciso XVI deste artigo também se aplicará quando o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompido, com exceção daquele;
- Nos casos em que o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompida a obrigação prevista no inciso XVI deste artigo, deverá ser cumprida no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu término;
- Submeter as contas do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR ao exame do Conselho Fiscal, para realização de parecer, observando-se os principios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- Apresentar nas reuniões ordinárias o relatório financeiro do mês anterior elaborado pela Tesouraria abrangendo no mínimo o demonstrativo das receitas e das despesas, a posição dos saldos de Caixa e Bancos, a posição dos compromissos financeiros e das contingências incorridos, bem assim a demonstração das contribuições financeiras devidas e pagas até o mês;
- Buscar soluções para os casos omissos neste Estatuto Social.

Artigo 20. A Diretoria do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês, em local, dia e hora determinados pelo Presidente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação prévia da matéria a ser tratada.

Artigo 21. A Diretoria do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR e seu Conselho Fiscal reconhecem e acatam a Regra da SSVP no Brasil, bem como as deliberações e determinações dos Conselhos: Central, Metropolitano e Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 22. São atribuições do Presidente:

- Representar o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos públicos e privados, inclusive perante o Poder Judiciário, inclusive na constituição de procuradores e/ou prepostos;
- Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- Dirigir e orientar as atividades do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR;
- Coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria;
- Zelar pelo bom funcionamento da instituição, realizando atos de gestão, observando sempre as finalidades estatutárias, acompanhando os serviços estratégicos de liderança administrativa, operacional e técnica;
- Em eventuais dificuldades na tomada de decisões administrativas, buscar quando necessária a opinião do Conselho Fiscal e a opinião de profissionais especializados, a fim de obter respaldo técnico e segurança na gestão;
- Abrir e movimentar contas bancárias em instituições financeiras, assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o 1º Tesoureiro;

Página 7 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 04/11/2017



FLS.
SOCIODE DE SÃO VICENTE DE PAULO
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
RUA JUVENAL COMBRA, 785 - CENTRO
CERQUEIRA CÉSAR - SP - CEP 18.760-039
FONE: (14) 3714-1333
E-mail: larasovicenteedoc@hotmail.com



Parágrafo 7º. O Presidente eleito nomeará os demais membros da sua Diretoria, definindo quais deles terão direito a voto, mas em número sempre inferior ao número dos membros da diretoria do respectivo Conselho Central com direito a voto.

Parágrafo 8º. Os membros da Diretoria são substituíveis em qualquer tempo, a critério do Presidente, e seus respectivos mandatos terminam com o do Presidente que os nomeou.

Artigo 19. Compete à Diretoria, dentre seus direitos e deveres:

- Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria;
- Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR o Plano de Trabalho do ano seguinte e executá-lo, de forma a cumprir com os objetivos estatutários da instituição;
- Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR o Relatório Anual de Atividades Institucionais, até o dia 31 de março de cada ano;
- Apreciar o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e as Notas Explicativas, referentes ao exercício anterior e encaminhá-las para a apreciação do Conselho Fiscal até o dia 28 de fevereiro do cada ano e apresentar à Assembleia Geral até 30 de abril acompanhados especialmente dos extratos bancários das contas de movimento e aplicações financeiras e também o Relatório do Inventário dos bens patrimoniais;
- Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum que elevem a qualidade de vida dos idosos acolhidos;
- Encaminhar antecipadamente para ciência do Conselho Central de Avaré da SSVP e do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, as campanhas que objetivem angariar fundos financeiros;
- Obter autorização prévia e expressa do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP para celebrar parcerias com o Poder Público (União, Estado e Município) ou com órgãos e autarquias públicas, por meio de termos de colaboração e/ou termos de fomento ou contratos de qualquer natureza, desde que haja consonância com as finalidades estatutárias do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR;
- Acompanhar o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados das ações planejadas nos Planos de Trabalho, no âmbito das relações jurídicas da parceria com o Poder Público (União, Estado e Município);
- Apreciar e decidir, quando necessário, sobre a utilização dos fundos e reservas financeiras disponíveis;
- Determinar a execução de construções e reformas de bens imóveis que não comprometam sua posição socioeconómica, com prévio conhecimento e autorização do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, exceto as que são necessárias e prementes para evitar prejuízos ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR. Tais construções e reformas poderão ser executadas de imediato com posterior conhecimento ao Conselho Central de Avaré da SSVP e ao Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP;
- Apresentar e decidir sobre matérias relacionadas à sua administração, observando-se o presente Estatuto Social e o Regimento da SSVP no Brasil;
- Solicitar ao Conselho Central de Avaré da SSVP o encaminhamento ao Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP do pedido de autorização para aquisição (doação, permuta, legado e outros), alienação ou constituição de ônus sobre seus bens imóveis, instruindo-o com a cópia da ata da Reunião da Diretoria que deliberou sobre o assunto, juntamente com 03 (três) avaliações prévias de imobiliárias idôneas e existentes na região. O referido pedido será previamente analisado pelo DENOR do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, sob pena de responsabilização civil dos membros da Diretoria, sem prejuízo de abertura de processo interno de destituição;

Página 6 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 04/11/2017



FLS.
SOCIODE DE SÃO VICENTE DE PAULO
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
RUA JUVENAL COMBRA, 785 - CENTRO
CERQUEIRA CÉSAR - SP - CEP 18.760-039
FONE: (14) 3714-1333
E-mail: larasovicenteedoc@hotmail.com



- Admitir e demitir empregados, respeitando a legislação trabalhista e as convenções coletivas de cada categoria profissional;
- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e a Regra da SSVP no Brasil;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação constitucional e infraconstitucional, além das resoluções e normas inerentes aos órgãos públicos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
- Participar das reuniões, quando convocado, pelos órgãos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
- Cooperar para que haja sempre transparência na gestão do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, em especial no cumprimento de solicitações do Conselho Fiscal da entidade;
- Promover em conjunto com a Administração e a Equipe Técnica Interdisciplinar, reuniões e eventos voltados aos funcionários e voluntários, a fim de manter o ambiente de trabalho coeso e unido;
- Motivar e incentivar todos os membros da Diretoria a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, campanhas, festividades e eventos em geral, programados pela instituição;
- Mantener bom relacionamento institucional com o Ministério Público, na pessoa do Promotor de Justiça dos Direitos Humanos;
- Tomar as providências para atendimento do estabelecido no inciso XVI do artigo 19 deste Estatuto Social;
- Buscar sempre solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que chegarem ao seu conhecimento;
- Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Conselho Central de Avaré da SSVP e/ou pelo DENOR do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, prestando conta de suas atividades e cumprindo as determinações que lhe são conferidas;
- Nomear e substituir qualquer membro da Diretoria;
- Nomear advogados com poderes de cláusula "ad judicium" para a defesa dos interesses do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR;
- Submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e minutas, à assessoria jurídica;
- Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional e voluntária ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR.

Artigo 23. São atribuições do Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;
- Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- Assumir o mandato, em caso de vacância, e convocar as eleições no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 31, parágrafo 1º deste Estatuto Social;
- Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR.

Parágrafo Único. Havendo mais de um Vice-Presidente são suas atribuições, observada a respectiva ordem de precedência, cooperar com o Presidente, dirigir comissões específicas e substituir o Presidente e o 1º Vice-Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Artigo 24. São atribuições do 1º Secretário:

- Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais elaborando as respectivas atas;
- Ler a ata da reunião anterior, fazendo as observações necessárias, que deverão constar na ata seguinte, divulgar e acompanhar todas as notícias das atividades envolvendo o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR;
- Responsabilizar-se pelo manuseio e conservação dos livros de atas e outras anotações e documentos relacionados às suas atribuições estatutárias, durante o mandato;

Página 8 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 04/11/2017



FLS.
Nº 354 +
SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR
RUA JUVENAL COMBRA, 785 – CENTRO
CERQUEIRA CESAR – SP – CEP 18.760-039
FONE: (14) 3714-1333
E-mail: lar.sao.vicente.deco@hotmail.com



- IV) Ao final do mandato, responsabilizar-se pela entrega à administração, de todos os livros de atas e demais documentações pertencentes à instituição;
- V) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- VI) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR;
- VII) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta de Vice-Presidentes, nos termos do artigo 31, parágrafo 1º deste Estatuto Social.

Artigo 25. São atribuições do 2º Secretário:

- I) Substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos temporários e prestar a sua colaboração na organização dos serviços da Secretaria;
- II) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- III) Em caso de vacância, assumir o encargo de 1º Secretário, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo pelo Presidente;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR.

Artigo 26. São atribuições do 1º Tesoureiro:

- I) Arrecadar e anotar em livro de caixa as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração totalmente comprovada. Havendo funcionários para tal fim, será sua função orientá-los como executar tais procedimentos;
- II) Pagar as contas com o visto do Gerente e do Presidente;
- III) Assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o Presidente;
- IV) Apresentar em todas as Reuniões da Diretoria o Relatório Financeiro do mês anterior, ou sempre que for solicitado pelos órgãos do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR, pelo Conselho Central de Avaré da SSVP ou pelo Conselho Metropolitanópolis de Bauru da SSVP;
- V) Providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos;
- VI) Responsabilizar-se pela análise e conferência de documentos financeiros e numerários;
- VII) Apresentar ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado, o balanço devidamente assinado por empresa de contabilidade ou profissional habilitado, juntamente com os livros contábeis e auxiliares, e documentação correlata;
- VIII) Providenciar no término do mandato da Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias, as seguintes certidões em nome do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR: Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias, Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Protestos de Títulos, Certidão de Distribuição de feitos civis junto a Justiça Estadual, Certidão de distribuição de feitos junto a Justiça Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como o Alvará da Vigilância Sanitária e o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) atualizado (caso possua). No mesmo prazo acima assinalado deverá ser apresentado o competente Balanço Financeiro com a respectiva Prestação de Contas de natureza financeira;
- IX) Depositar em estabelecimento bancário, em nome do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR todas as importâncias financeiras recebidas;
- X) Entregar o Mapa Financeiro Mensal, instituído pelo Conselho Nacional do Brasil, bem como recolher ao Conselho Central de Avaré da SSVP a contribuição da ducentésima e meia, equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) de sua arrecadação bruta, excluídas apenas as subvenções oficiais;

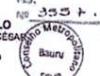
Página 9 de 18 – Estatuto Único Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 04/11/2017



FLS.
Nº 356 +
SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR
RUA JUVENAL COMBRA, 785 – CENTRO
CERQUEIRA CESAR – SP – CEP 18.760-039
FONE: (14) 3714-1333
E-mail: lar.sao.vicente.deco@hotmail.com



FLS.
Nº 355 +
SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR
RUA JUVENAL COMBRA, 785 – CENTRO
CERQUEIRA CESAR – SP – CEP 18.760-039
FONE: (14) 3714-1333
E-mail: lar.sao.vicente.deco@hotmail.com



- XI) Manter em caixa, se necessário e por conveniência, para as despesas de pequeno valor, a importância de até 01 (um) salário mínimo, de qual prestará conta à Diretoria, mensalmente;
- XII) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- XIII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR;
- XIV) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta simultânea dos Vice-Presidentes e Secretários, nos termos do artigo 31, parágrafo 1º deste Estatuto Social.

Artigo 27. São atribuições do 2º Tesoureiro:

- I) Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos temporários;
- II) Assumir o mandato do 1º Tesoureiro em caso de vacância, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo 1º Tesoureiro;
- III) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR.

Artigo 28. São atribuições do Diretor de Patrimônio, quando houver:

- I) Com o auxílio de funcionário da administração e/ou de outros associados, realizar o levantamento de todos os bens patrimoniais do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR e manter esse controle sempre atualizado;
- II) Assessorar e emitir pareceres à Diretoria, sobre os bens patrimoniais do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR;
- III) Acompanhar e fiscalizar as construções, adequações e reformas da instituição, sempre assessorado pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico;
- IV) Cobrar dos responsáveis a conservação, as dívidas manutenções e o uso correto dos bens patrimoniais do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR;
- V) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- VI) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR.

Artigo 29. O Presidente, os demais membros da Diretoria e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal firmarão, antes da posse, junto ao Conselho Central de Avaré da SSVP e ao Conselho Metropolitanópolis de Bauru da SSVP o “Termo de Compromisso”, que prevê o respeito, cumprimento e obrigação de se fazer cumprir a Regra da SSVP no Brasil e o presente Estatuto Social, especialmente no tocante ao resguardo dos seus bens, ao atendimento zeloso da parte administrativa e ao recolhimento obrigatório da contribuição financeira regulamentar estabelecida no inciso X do artigo 28 e artigo 45, deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Os encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal devem ser considerados uma responsabilidade, não uma honraria.

CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

Artigo 30. O Presidente e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal serão eleitos em escrutínio secreto, proclamando-se eleitos os mais votados pelos associados integrantes da Assembleia Geral que possuem direito a voto, conforme dispõe o inciso V do artigo 7º e Inciso I do artigo 14, observando-se:

- I) Os associados interessados em concorrer ao encargo de Presidente deverão ter atividade vicentina ávia e ininterrupta de no mínimo 02 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta, no período imediatamente anterior à data da eleição.
- II) Para concorrer ao Conselho Fiscal, o candidato deverá ser, obrigatoriamente, vicentino com atividade ávia.
- III) É vedada a candidatura cumulada e simultânea aos dois encargos;

Página 10 de 18 – Estatuto Único Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 04/11/2017



FLS.
Nº 357 +
SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR
RUA JUVENAL COMBRA, 785 – CENTRO
CERQUEIRA CESAR – SP – CEP 18.760-039
FONE: (14) 3714-1333
E-mail: lar.sao.vicente.deco@hotmail.com



- XVI) As eleições deverão ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do término dos mandatos, sendo que as apurações deverão ocorrer no mesmo dia das eleições;
- XVII) No período de 30 (trinta) dias que antecederem à data das eleições, os associados são convidados a recitar a oração própria ao Divino Espírito Santo em favor daqueles que tenham direito a voto e pelas causas que concorrem aos encargos;
- XVIII) O voto é pessoalíssimo e unitário, ainda que o associado voluntário exerça mais de um encargo diretivo em outras unidades vicentinas instaladas na área do Conselho Central de Avaré da SSVP;
- XIX) Cada associado voluntário terá direito de votar no associado candidato de sua preferência, votando em um (1) candidato a presidente e em três (3) candidatos ao Conselho Fiscal, sendo admitido o voto por correspondência, por meio de envelope lacrado e que chegue às mãos da Comissão Eleitoral antes do encerramento da votação;
- XX) As apurações ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral composta de pelo menos 03 (três) associados que não possuem direito a voto, nomeados pelo Presidente em exercício;
- XXI) Em caso de empate será eleito Presidente quem tiver mais tempo de atividade vicentina ininterrupta na SSVP no Brasil como associado e membro de uma de suas Conferências Vicentinas; e persistindo o empate, será eleito o mais idoso;
- XXII) As eleições e as apurações deverão constar de ata, assim como os nomes dos associados voluntários e seus encargos, sendo que no prazo máximo de 05 (cinco) dias a cópia dessa ata e demais documentações deverão ser enviadas pelo Presidente em exercício do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR ao Conselho Central de Avaré da SSVP, e este imediatamente remeterá ao Conselho Metropolitanópolis de Bauru da SSVP para que este último aprobe e homologue as eleições;
- XXIII) Não havendo manifestação por parte do Conselho Metropolitanópolis de Bauru da SSVP no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ata e demais documentações, ter-se-á como homologado tacitamente as eleições, nos termos do art. 11º § 3º da Regra da SSVP; (Jundiaí)
- XXIV) O Conselho Metropolitanópolis de Bauru da SSVP também pode recusar, fundamentadamente, a homologação das eleições, determinando a realização de novas, no prazo de 90 (noventa) dias, nos mesmos termos deste Estatuto Social;
- XXV) Após comunicação por escrito do ato que anula as eleições, haverá necessidade de abertura de novo Procedimento Eleitoral, podendo ocorrer o aproveitamento de documentos curriculares de candidatos que porventura se inscreverem novamente;
- XXVI) O Presidente recém-eleito terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data das eleições, para indicar os membros não vicentinos de sua Diretoria, para apreciação do Conselho Metropolitanópolis, bem como, para que participem do curso de capacitação;
- XXVII) No prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da posse, o Presidente recém-eleito ou reeleito, em conjunto com os demais membros de sua Diretoria e o Conselho Fiscal, deverá realizar os atos de transição com a Diretoria em exercício do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR, para fins de conhecimento da situação administrativa, operacional e financeira dessa Obra Unida;
- XXVIII) O Presidente, os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal tomarão posse em Reunião Extraordinária da Obra Unida por ato do Presidente ou Representante do Conselho Central de Avaré da SSVP;
- XXIX) A posse do Presidente e dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser feita em solenidade própria, entretanto, somente entrarão em exercício no primeiro de imediato posterior ao término da gestão anterior, salvo nos casos de interrupção por qualquer motivo;
- XXX) Antes de serem empescados, todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão participar do módulo de “Formação para Novas Diretorias”, a ser preparada e

Página 11 de 18 – Estatuto Único Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 04/11/2017



FLS. 355 +
SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
 LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
 RUA JUVENAL COMBRA, 785 - CENTRO
 CERQUEIRA CÉSAR - SP - CEP 18.760-039
 FONE: (14) 3714-1333
 E-mail: laravincenteedco@hotmail.com



FLS. 355 +
SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
 LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
 RUA JUVENAL COMBRA, 785 - CENTRO
 CERQUEIRA CÉSAR - SP - CEP 18.760-039
 FONE: (14) 3714-1333
 E-mail: laravincenteedco@hotmail.com



aplicada pela coordenação da Escola de Capacitação 'Antônio Frederico Ozanam' - ECFAO do Conselho Central de Avaré da SSVP.

Artigo 31. Em caso de vacância da Presidência por qualquer motivo, haverá a interrupção dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º. Ocorrendo esse fato o Vice-Presidente ou um dos demais substitutos legais, assumirá temporariamente o exercício da Presidência e providenciará a eleição para um novo mandato, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vacância.

Parágrafo 2º. Consultado o Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP e, a julgo do mesmo, esse prazo poderá ser prorrogado em até 180 (ciento e oitenta) dias, no interesse da SSVP.

Artigo 32. O Presidente deverá ser afastado pelo Conselho Central de Avaré da SSVP quando houver ausência prolongada e sem justificativas plausíveis, por período superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria que forem afastados por ausência prolongada sem justificativas plausíveis, ou por exclusão, não poderão ser eleitos nem designados para a Diretoria do mandato subsequente.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 33. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos em escrutínio secreto, proclamando-se eleitos os 06 (seis) mais votados, sendo os 03 (três) primeiros titulares e os outros 03 (três) suplentes.

§ 1º. Com relação ao perfil dos associados candidatos ao Conselho Fiscal, terão preferência os que possuam formação em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 3º. Em caso de vacância de um membro titular ou suplente, na ordem do número de votos obtidos na eleição, assumirá o encargo até o término do mandato.

§ 4º. Em caso de falecimento, de abandono, de demissão ou de exclusão de membros do Conselho Fiscal, não havendo mais membros suplentes para assumirem a titularidade, deverá a Assembleia Geral realizar eleição para que se complete o quadro do Conselho Fiscal.

§ 5º. Estão impedidos de participar do Conselho Fiscal os empregados do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR e parentes de até o 2º grau ou cônjuges de membros de sua Diretoria.

Artigo 34. Compete ao Conselho Fiscal, valendo-se de assessoria técnica, se necessário:

- I) Cumprir o disposto no Artigo 122 do Regulamento da SSVP no Brasil;
- II) Solicitar a prestação de informações e esclarecimentos necessários para compreensão e entendimento de processos, documentos e atividades desenvolvidas, sempre por escrito;
- III) Fiscalizar o pagamento dos compromissos financeiros das Unidades Vicentinas, verificando despesas com juros e multas, o recolhimento de "Décimas" ou "Ducentésimas e Meia" em observância ao Regulamento da SSVP no e dos Estatutos Sociais, a fim de evitar atrasos ou acúmulos que dificultem o pagamento de tais compromissos;
- IV) Fiscalizar documentações e processos relacionados aos empregados da Unidade Vicentina, preservando os direitos, benefícios, deveres e obrigações tanto daqueles quanto dessa, evitando assim multas e ações judiciais;
- V) Fiscalizar a adequada utilização de recursos financeiros e patrimoniais da Unidade Vicentina, notificando a Diretoria sempre que algo de irregular for constatado;
- VI) Emitir parecer sobre situações e documentos analisados, de forma clara, consistente e amparada nas Leis que regulamentam as matérias analisadas, garantindo à Assembleia Geral segurança e confiabilidade nas decisões sobre aprovação ou não da pauta que motivou sua convocação;
- VII) Justificadamente, a qualquer tempo, convocar Assembleia Geral Extraordinária da Unidade Vicentina, por requerimento de ao menos 2 (dois) de seus Membros, conforme Artigos 29 e 83, § 2º do Regulamento da SSVP no Brasil;

Página 13 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 04/11/2017

B
S
OPAC
HJK

VIII) Exigir a manifestação, por escrito, da Diretoria da Unidade Vicentina quanto a eventuais irregularidades apontadas durante as atividades de fiscalização.

Parágrafo 1º. O parecer de que trata o inciso VI deste artigo se dará em 30 (trinta) dias, por escrito, para apreciação da Assembleia Geral, convocada para tal fim.

Parágrafo 2º. Reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo a cada 06 (seis) meses, durante as primeiras quinzenas de março e setembro, em dia, local e hora previamente estabelecidos; e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR.

Parágrafo 3º. As faltas injustificadas de qualquer membro do Conselho Fiscal a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas serão consideradas como abandono de cargo.

Parágrafo 4º. As reuniões extraordinárias de que dependam da apresentação de documentos pela Diretoria do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR devem ser comunicadas por escrito com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo 5º. Para que seja considerado legítimo qualquer ato do Conselho Fiscal, deverá ser assinado no mínimo por 02 (dois) de seus membros titulares.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 35. O patrimônio do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vier a adquirir por compra, doação ou legado, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir e todos os bens e valores consignados em contabilidade patrimonial, existente e futuramente incorporados, a título de aquisição, usucapião, surávit e doações.

Artigo 36. São fontes de recursos:

- I) Doações, auxílios, doações, usufrutos, testamentos e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior;
- II) Coletas realizadas em reuniões e/ou outras atividades desenvolvidas com intenção especial de arrecadar recursos financeiros;
- III) Contribuições dos idosos acolhidos (art. 35-Lei 10741/2003-Estatuto do Idoso);
- IV) Receitas oriundas de bens patrimoniais;
- V) Receitas oriundas de ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos benéficos e festividades;
- VI) Rendimentos de aplicações financeiras;
- VII) Subvenções e/ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- VIII) Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;
- IX) Receitas provenientes de prestação de serviços a terceiros;
- X) Rendimento de comercialização de produtos institucionais;
- XI) Aluguel e arrendamentos em geral;
- XII) Atividades ilícitas desenvolvidas de forma opcional por outra organização, com intenção especial de captar recursos financeiros para a Obra;
- XIII) Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas;
- XIV) Recursos de patrocínios repassados por pessoas físicas e/ou jurídicas;
- XV) Repasses oriundos do Poder Judiciário;
- XVI) Repasses oriundos dos Fundos Municipal, Estadual ou Nacional de Políticas Públicas;
- XVII) Incentivos fiscais oriundos de isenções/fimidades tributárias;
- XVIII) Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;

Artigo 37. Havendo necessidade, após deliberação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, poderá o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR instituir filiais de prestação de serviços ou de comercialização dirigidas a público distinto da Assistência Social, que não se enquadram no perfil de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Página 14 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 04/11/2017

J
F
G
P
R
W



FLS. 360 +
SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
 LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
 RUA JUVENAL COMBRA, 785 - CENTRO
 CERQUEIRA CÉSAR - SP - CEP 18.760-039
 Fone: (14) 3714-1333
 E-mail: laravincenteedco@hotmail.com



FLS. 361 +
SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
 LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
 RUA JUVENAL COMBRA, 785 - CENTRO
 CERQUEIRA CÉSAR - SP - CEP 18.760-039
 Fone: (14) 3714-1333
 E-mail: laravincenteedco@hotmail.com



Parágrafo Único. A receita líquida apurada de filiais, após a retenção dos valores mínimos de subsistência e de manutenção dessas, será repassada ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR e utilizada para as suas finalidades sociais e estatutárias da Obra.

Artigo 38. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR declara e se compromete, sob as penas da lei:

- I) Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- II) Não destinar aos membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, associados de qualquer natureza, benefícios, voluntários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, eventuais excedentes operacionais (brutos e líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas neste estatuto;
- III) Destinar, em caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas passivas que existirem, o seu patrimônio líquido remanescente a outra entidade congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEABAS e que atenda os requisitos da Lei nº 13.019/2014 preferencialmente outra entidade vicentina, indicada em Assembleia Geral, desde que convenientemente legalizada e com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Cerqueira César, por indicação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral; ou em último caso a uma entidade pública;
- IV) Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de usuários, nos limites das suas possibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros, observando o disposto no artigo 3º, parágrafo 4º desse Estatuto Social.
- V) Aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável e nos termos de colaboração e de fomento e/ou instrumentos contratuais similares;
- VI) Não constituir patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias ou sociedade com caráter benéficio de assistência social.

Parágrafo Único. A dissolução ou extinção do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR somente se efetivará se tornar-se impossível sob os aspectos financeiro, administrativo e patrimonial a continuidade de suas atividades, desde que atendidas as seguintes condições: a) se decidida pela maioria dos membros da Diretoria, presentes em Reunião Extraordinária convocada para tal fim; b) com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim e c) anuência do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, embasado por parecer fundamentado de seu DENOR, após a respectiva liquidação nos termos do artigo 51 do Código Civil Brasileiro, com o remanescente patrimonial destinado conforme previsto no inciso III desse artigo.

Artigo 39. Todos os bens patrimoniais do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e estatutários, ficando vedado o seu uso para benefício próprio de qualquer pessoa e a Diretoria responde e se obriga pela sua guarda, conservação, administração e pela correta aplicação de seus recursos.

Artigo 40. Não se reconhece a validade da toda e qualquer gravação, alienação, aquisição a que título for, permuta, comodato ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR realizada sem a prévia ciência do Conselho Central de Avaré da SSVP e a expressa autorização do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, embasado por parecer fundamentado de seu DENOR, conforme determina o Regulamento da SSVP no Brasil.

Parágrafo 1º. Na transcrição do registro imobiliário deverá constar o impedimento de alienação sem autorização prévia do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, nos termos do "caput".

Parágrafo 2º. O não atendimento ao disposto neste artigo implica em violação ao artigo 1.268 e seus parágrafos 1º e 2º do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções penais previstas no Código

Patrônio Brasileiro.

Parágrafo 3º. Os bens móveis e imóveis deverão ser identificados e cadastrados em livro próprio, que deve ser mantido rigorosamente atualizado.

Parágrafo 4º. Os veículos e os bens imóveis de posse ou propriedade do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR deverão ser identificados pelo logotipo oficial da SSVP, podendo este ser adaptado com o nome da própria entidade, exceto nos imóveis que se encontram alugados ou arrendados.

CAPÍTULO VII – DA ESCRITURAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 41. A escrituração e prestação de contas observarão, no mínimo:

- I) Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, na ocasião do encerramento do exercício fiscal, colocando a disposição para o exame dos interessados toda a documentação administrativa e financeira;
- III) A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação;
- IV) A publicidade de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou adminstre.

Artigo 42. Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e do Demonstrativo dos Resultados do Exercício e das Notas Explicativas, observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser feita em livros revestidos de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos, de acordo com as exigências legais.

Parágrafo 1º. Quando o término do mandato da Diretoria não coincidir com o do ano civil deverá ser providenciado a competente prestação de contas, devidamente instruída com balanço extraordínario, cômptido e o relatório de atividades previstos no parágrafo 2º a seguir.

Parágrafo 2º. Deverão ser publicadas na página de internet do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, a cada encerramento de exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em jornal oficial quando forem exigidas.

Artigo 43. Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, salvo eventuais prejuízos causados ao próprio LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR ou a terceiros provenientes de ação, omissão voluntária, negligéncia, imprudência ou dolo e que impeçam a violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto Social, hipótese em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

CAPÍTULO VIII – DO VOLUNTARIADO

Artigo 44. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR poderá organizar o trabalho voluntário das pessoas que não fazem parte de seu quadro de funcionários, para o atendimento de suas finalidades institucionais.

Parágrafo 1º. O trabalho voluntário será disciplinado no Regimento Interno, devendo o voluntário firmar o competente o "Termo de Voluntariado", na forma da lei.

Parágrafo 2º. Os voluntários serão inscritos em livro e/ou listas competentes.

Parágrafo 3º. A organização desse trabalho dependerá de orientações do DENOR do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP.

Página 15 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 04/11/2017

Página 16 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 04/11/2017

B
J
D
R
W
K
R
W

